SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 26 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2750

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.09.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que estará dando prosseguimento a, Tomada de Preços nº 2021.06.09.1, neste dia 29 de Julho de 2021, às 08:30 (oito e trinta) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 23 de Julho de 2021.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9308D7A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.27.02

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.27.02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS AOS GESTORES, TRABALHADORES, CONSELHEIROS E USUARIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, "SUAS" NO ÂMBITO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL,** que o resultado de Julgamento do Recurso interposto pela empresa: **(01)** EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, contra a decisão desta CPL na fase de habilitação. Após analise do Recurso à comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do mesmo**,** mantendo **INABILITADA.** Informa ainda, que a **ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS)** será realizada no dia **29/07/2021, às 09:00 (nove) horas.** Maiores informações encaminhar-se para Sede da Comissão, localizado no **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara – Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:47A036F1

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 406/2021 ACOPIARA-CE, 01 DE JULHO DE 2021. EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, NOMEIA RESPONSÁVEL INTERINO PELA PASTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 406/2021 ACOPIARA-CE, 01 DE JULHO DE 2021.

Exonera ocupante do cargo em comissão, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, Nomeia Responsável Interino pela pasta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FERNANDO EDSON DANTAS NEVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.567.695, inscrito no CPF sob o nº 063.321.943-67, do cargo em comissão, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, integrante da estrutura organizacional da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STTRANS DE ACOPIARA-CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.600/2010.

Art. 2º - Fica Nomeado o Secretário da Administração e Finanças, **FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE**, portador do RG nº 2007691173-4, inscrito no CPF sob o nº 057.919.263-67, como responsável interino pela Superintendência de Transportes e Trânsito – STTRANS, até que seja designado novo Superintendente por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Julho de 2021**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:B5E39572

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Adesão e Compromisso para a Instalação do ECOPONTO para o recebimento de materiais recicláveis, localizado no município de Aiuaba, na rua Augusta Santana Silva, nº 54, Centro, Aiuaba.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

GENEIS ALVES DE SOUZA
Sec. Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:632FFCCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.06/2021-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04.06/2021-PE, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é Aquisição de veículos para unidades básicas de saúde de Araripe-CE. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 27/07/2021 até 09/08/2021 às 08:00h (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 09/08/2021 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 09/08/2021 às 10:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00h ás 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.
ARARIPE-(CE), 23 de julho de 2021.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:BF565B4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através do GABINETE DO PREFEITO: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.04**. **CONTRATADO**: **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **OBJETO**: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 2.625,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. **GERLANE MARIA LEMOS NOBRE. ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:05B36EC2

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.20**. **CONTRATADO**: **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8E11CE21

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE IAGRICULTURA: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.19**. **CONTRATADA**: **JOSÉ WILLAME LOPES DA SILVA-MEI**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. **VALOR ADITIVADO**: R$ 955,92 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **JOSE WILLAME LOPES DA SILVA**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4466E305

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.17**. **CONTRATADA**: **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA ME**. **OBJETO**: CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 976,25 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B3527A05

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.36**. **CONTRATADO**: **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **OBJETO**: CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A584E846

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.35**. **CONTRATADO**: **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **OBJETO**: CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 693,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4F8FABDB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.34**. **CONTRATADA**: **JOSÉ WILLAME LOPES DA SILVA-MEI**. **OBJETO**: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. VALOR ADITIVADO**: **R$ 470,64 (QUTROCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. Cleidemar Lopes da Silva Nobre. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **JOSE WILLAME LOPES DA SILVA**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CDCD5C13

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE IAGRICULTURA: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.33**. **CONTRATADA**: **JOSÉ WILLAME LOPES DA SILVA-MEI**. **OBJETO**: CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 941,28**

(NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE OITO CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. Cleidemar Lopes da Silva Nobre. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **JOSE WILLAME LOPES DA SILVA**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:553C87CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.30**. **CONTRATADA**: **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA ME**. **OBJETO**: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. VALOR ADITIVADO**: **R$ 976,25 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. Cleidemar Lopes da Silva Nobre. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:003F2CE0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.29**. **CONTRATADA**: **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA ME**. **OBJETO**: CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. Cleidemar Lopes da Silva Nobre. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AF5D4109

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.24**. **CONTRATADO**: **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **OBJETO**: CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:69B525FA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA : **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.23**. **CONTRATADA**: **JOSÉ WILLAME LOPES DA SILVA-MEI**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR ADITIVADO**: R$ 1.541,42 (UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **JOSE WILLAME LOPES DA SILVA**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE
.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BAADBAB0

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.21**. **CONTRATADA**: **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA ME**. **OBJETO**: CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 976,25 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA** . **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AE1291FC

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2021-TP. A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do

Município de Banabuiú/CE, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Termo de Homologação e ao Aviso de Homologação publicado no Diário Oficial na Edição de 07 e 10 de maio de 2021: **Onde LÊ-SE:** R$ 241.739,10 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS): **LEIA-SE**: **R$ 241.738,10 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AF3D9A38

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.16**. **CONTRATADO**: **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **OBJETO**: CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. **FRANCISCO CARLOS FARIAS**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **ERMÓGENES FERNANDES DE FREITAS**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4780B778

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.15**. **CONTRATADA**: **JOSÉ WILLAME LOPES DA SILVA-MEI**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. **VALOR ADITIVADO**: R$ 955,92 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. **FRANCISCO CARLOS FARIAS**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **JOSE WILLAME LOPES DA SILVA**. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C5600881

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: **ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.01.18.13**. **CONTRATADA**: **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA ME**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÕES** PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 739,75 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. **FRANCISCO CARLOS FARIAS**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA** . **DATA DE ASSINATURA**: 16 de Julho de 2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C6A0B2A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 57, DE 22 DE JULHO DE 2021

DISPÕE NO MUNICÍPIO DE BARBALHA SOBRE A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

CONSIDERANDO a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que aglomerações, caso não coibidas, irão prejudicar todo um trabalho sistemático de gestão desenvolvido até o presente momento para a contenção da COVID-19 no Município de Barbalha/CE;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter o quadro atual, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no enfrentamento da COVID-19,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.037, de 17 de abril de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.061, de 08 de maio de 2021,
CONSIDERANDO o aumento exponencial e acelerado de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 nesta Municipalidade,

CONSIDERANDO que reiteradamente os Decretos Estaduais têm autorizado os Municípios do Estado a estabelecerem medidas mais restritivas em caso de necessidade vinculada a contenção da COVID-19;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 1º Este decreto restabelece o isolamento social rígido e dispõe sobre medidas de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Barbalha, no período da 0:00h (zero hora) do dia 23 de julho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 30 de julho de 2021, mediante restrições de atividades econômicas e comportamentais, e controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e via públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 2º As Secretarias Municipais deverão providenciar meios para adoção ao trabalho remoto, com exceção dos serviços essenciais prestados à população, tais como os exercidos pelas Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Infraestrutura e Obras e Procuradoria.
Seção I
Do Dever Especial de Confinamento
Art. 3º As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no Art. 268, do Código Penal.
§2° Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.
Seção II
Do dever especial de Proteção por Pessoas do Grupo de Risco
Art. 4º. Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.
§1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde, e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§2º A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Seção III
Do dever especial de permanência domiciliar e da suspensão de atividades
Art. 5º No período da 0:00h (zero hora) do dia 23 de julho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 30 de julho de 2021, fica estabelecida a recomendação geral de permanência domiciliar no Município de Barbalha.
§1° O disposto no caput importa na recomendação que não sejam realizadas a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em espaços e vias privadas de uso comum.
§2º Os estabelecimentos que estiverem autorizados a funcionar obrigatoriamente deverão providenciar o controle do ingresso das pessoas no estabelecimento, fornecendo Álcool 70%, bem como, somente permitindo o ingresso de pessoas fazendo uso de máscara de proteção facial.
§3º Determina-se que as agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários e demais instituições financeiras congêneres, adotem imediatas medidas para reduzir a quantidade de pessoas no ambiente interno e externo, evitando filas e a espera por atendimento superior a 30 (trinta) minutos, providenciando:
I - sistema de agendamento para atendimento presencial, distribuindo senhas com horário marcado para ingresso, limitando a presença de até 30 (trinta) pessoas por local e 01 (uma) pessoa por cada guichê;
II – ampliação do número de colaboradores próprios em serviço para garantir a rápida triagem nos locais de acesso ao estabelecimento, evitando qualquer tipo de fila ou aglomeração nas dependências ou nas imediações, mantendo o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,5m (um metro e meio);
III – realização, com frequência, de ações de limpeza e higienização de todas as superfícies, equipamentos e demais estruturas de grande contato físico, como portas, maçanetas, corrimões, mesas de atendimento, terminais de atendimento, leitoras de biometria, telas touchscreen, e os demais objetos de uso compartilhado;
IV - determinação aos colaboradores para que orientem e garantam o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre clientes/usuários em espera ou atendimento.
§4º A inobservância do dever estabelecido no parágrafo anterior ensejará para o infrator a devida responsabilização na forma do art. 22 deste Decreto, bem como na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 6º São considerados serviços essenciais e autorizados a funcionar regularmente, atendidos os Protocolos Sanitários, no período da 0:00h (zero hora) do dia 23 de julho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 30 de julho de 2021:
I-públicos essenciais;
II-farmácias e drogarias;
III-supermercados e congêneres, e padarias, vedado o consumo interno e limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;
IV-postos de combustíveis e lojas de conveniências em postos de combustíveis, vedado o atendimento de clientes para lanches ou refeição no local;
serviços odontológicos, para atendimento de emergência;
V-hospitais e demais unidades de saúde, serviços de atendimento médico, entre eles internato, serviços de enfermagem, clínicas de fisioterapia e clínicas e serviços de vacinação, óticas e outros
VI-serviços de saúde e socorro a pessoas;
VII-serviços de cuidados a pessoas;
VIII-laboratórios de análises clínicas;
IX-clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;
X-segurança privada;
XI-imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
XII-funerárias;
XIII-empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
XIV-oficinas e concessionárias, exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
XV-estabelecimentos bancários e lotéricas;
XVI-indústria;
XVII-atividades de advocacia, quando necessária a atuação presencial para a prática de ato ou o cumprimento de diligências no interesse de clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes em restrição de liberdade;
XVIII-serviços de call center;
XIX-lojas de departamento nas quais, comprovadamente, sejam ofertados produtos alimentícios;
XX-empresas de serviços de manutenção de elevadores;
XXI-correios;

XXII-distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica;
XXIII-lavanderias;
XXIV-empresas das áreas de logística e centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;
XXV-construção civil;
XXVI-restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, no horário das 6h às 22h (seis horas às vinte e duas horas) todos os dias, com a capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), e permitido o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
XVII-lojas de materiais de construção, mercado público e o comércio local, com a capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), no horário das 7h às 17h (sete horas às dezessete horas), todos os dias, e permitido o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§1º Poderão também funcionar no período definido no caput deste artigo as oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, devendo permanecer sem atendimento ao público no horário das 20:00h às 5:00h.
§2° No período em que houver a suspensão das atividades o comércio de bens e serviços poderá ser realizado por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo.
§3º O funcionamento dos órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, no Município de Barbalha, somente poderá ocorrer por trabalho remoto, ressalvados os serviços públicos essenciais e as atividades públicas para as quais o trabalho remoto seja inviável.
§4º Às igrejas, templos e demais instituições religiosas, será permitido o atendimento individual para fins de assistência aos fiéis, bem como as celebrações, exclusivamente até a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), durante o horário de 06h às 22h (seis horas às vinte e duas horas), todos os dias, obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§5º Os cemitérios públicos e particulares poderão funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.
§6º As organizações da sociedade civil serão permitidas a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas, aos animais e comunidades por elas atendidas
§7º Aos estabelecimentos em que ocorrerem filas, **fica obrigada a demarcação no solo e fiscalização do distanciamento de** 1,5m (um metro e meio) **entre as pessoas.**
§8º Os serviços essenciais autorizados no presente dispositivo, com horários não especificados nos demais incisos e parágrafos deste artigo, funcionarão de 06h às 22h (seis horas às vinte e duas horas), podendo funcionar **após este horário somente por delivery, exceto abastecimento de combustíveis;**
§9º Excetua-se ao horário disposto no parágrafo anterior a hipóteses prevista no inciso XXVII, com a capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), conforme horário específico previsto no respectivo dispositivo.
§10º Fica autorizado o funcionamento de quiosques, neste Município, exclusivamente no horário permitido no parágrafo nono deste artigo, obedecendo-se, inclusive, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) para consumo *in loco*, proibindo-se o delivery após o horário permitido.
§11º Será permitido o funcionamento das academias, exclusivamente até a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), das 06h às 22h (seis horas às vinte e duas horas), todos os dias, obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§12º Fica permitido o ensino presencial da educação infantil, exclusivamente na rede privada de ensino, obedecendo-se, impreterivelmente, o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade das salas de aula.
§13º O Poder Executivo realizará, através da Secretaria de Educação, avaliação diagnóstica para alunos dos 2º, 3º e 9º anos do ensino fundamental, com a finalidade de proporcionar aos gestores e professores informações sobre disciplinas específicas e lacunas e dificuldades de aprendizagem, gerando por resultado um conjunto de dados capaz de direcionar intervenções didáticas e o aprimoramento da aprendizagem.
§14º Fica permitido o ensino presencial para as instituições de ensino superior, públicas e privadas, obedecendo-se, impreterivelmente, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade das salas de aula, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§15º As instituições de ensino superior poderão funcionar de 06h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas).
§16º Os restaurantes de resorts, hotéis, pousadas e congêneres, incluindo suas respectivas áreas de lazer, poderão ser utilizados pelos hóspedes sem restrição de horários, com ocupação máxima de 100% (cem por cento) para os restaurantes de tais estabelecimentos e de 70% (setenta por centos) para as áreas de lazer dos mesmos, obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§17º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos que operem como buffet e semelhantes exclusivamente para a atividade de restaurante, das 06h às 22h (seis horas às vinte e duas horas) todos os dias, exclusivamente até a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§18º Fica permitido às autoescolas o retorno das aulas presenciais de direção veicular todos os dias, exclusivamente no horário de 07h às 17h (sete horas às dezessete horas), mediante utilização obrigatória de máscara de proteção facial e disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) para desinfecção das mãos.
§19º Fica autorizado o funcionamento de museus, bibliotecas e cinemas, exclusivamente até a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§20º Fica autorizado o funcionamento do comércio ambulante, caracterizado pelo uso de instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e congêneres, que esteja devidamente cadastrado, exclusivamente até a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, box(s) e barracas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§21º O cadastro mencionado no parágrafo anterior deve ser realizado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§22º O descumprimento das medidas impostas nos §§4º, 11º, 17º, 18º, 19º, 20º deste artigo, além das demais sansões previstas neste Decreto, implicará em interdição temporária de 07 (sete) dias, contados do dia da autuação da conduta irregular praticada, além de multa e ainda, no caso da hipótese prevista no §20º, apreensão da mercadoria.
§23º Os restaurantes situados na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, funcionarão das 06h às 22h (seis horas às vinte e duas horas), todos os dias, obedecendo-se,

impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§24º Fica autorizado o consumo de bebida alcóolica nos estabelecimentos comerciais, bem como música ambiente e realização de show ao vivo, vedando-se a presença de telão/tv, espaço para dança ou qualquer tipo de aglomeração, obedecendo-se, impreterivelmente, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento), respeitando-se a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e de 06 (seis) pessoas por mesa, nos seguintes horários:
I – comércio local: das 7h às 17h (sete horas às dezessete horas), todos os dias;
II – restaurantes e serviços de alimentação: das 06h às 22h (seis horas às vinte e duas horas) todos os dias.
§25º Fica autorizado o funcionamento de feiras livres e exposições, que estejam devidamente cadastrados e/ou regularizados junto às secretarias competentes, no horário das 7h às 16h (sete horas às dezesseis horas), exceto nos finais de semana, cujo horário de funcionamento será das 07h às 14h (sete horas às quatorze horas), obedecendo-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, box(s) e barracas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial por feirantes e clientes, e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos.
§26º Fica permitido o funcionamento de parques aquáticos e congêneres, das 6h às 17h (seis horas às dezessete horas), todos os dias, respeitando-se a capacidade máxima de 20% (vinte por cento) do local, obedecendo-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial, exceto durante atividades de banho, e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório com água e sabão para higienização das mãos.
§27º Fica autorizada a realização de atividades físicas coletivas em espaços públicos e privados, abertos ao público, das 6h às 22h (seis horas às vinte e duas horas), todos os dias, respeitando-se a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) do local, obedecendo-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e a utilização obrigatória de máscara de proteção facial, exceto durante atividades impeditivas, como jogos de futebol nas areninhas, e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório com água e sabão para higienização das mãos, sendo estritamente vedada a existência de plateia e/ou times e/ou quaisquer grupos em espera nas dependências ou imediações.
Art. 7º - Fica suspenso, no Município de Barbalha, no período da 0:00h (zero hora) do dia 23 de julho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 30 de julho de 2021, o funcionamento de:
I - estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável (treinamento para profissional de saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato) e ressalvando-se ainda as hipóteses previstas nos §§12º e 14º do artigo 6º.
II - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado, inclusive corporativos.

Art. 8º O cumprimento da política de isolamento social será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos municipais de fiscalização, entre eles DEMUTRAN, Vigilância Sanitária, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização.
Seção IV
Do controle da circulação de veículos
Art. 9º No horário das 23h às 5h (vinte e três horas às cinco horas), durante o período de 23 de julho de 2021, à partir das 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 30 de julho de 2021, fica estabelecido Toque de Recolher, no Município de Barbalha, sendo vedada a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:
I - trânsito em alguma das situações excepcionais previstas no art.5° deste Decreto;
II - trânsito de veículos pertencentes ou utilizados por estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento, previstos no art.6º deste Decreto;
III - trânsito de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde, públicas e privadas;
IV - transporte de carga;
V - trânsito de transporte coletivo ou por táxi, moto-táxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.
§1º - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto no Art. 5° e no Art.8º deste Decreto.
§2º A operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, regular e complementar, fica permitida até sua capacidade máxima de 100% (cem por cento) dos assentos dos respectivos veículos, sempre em cumprimento a todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto n° 33.645, de 4 de julho de 2020, obedecendo-se estritamente a utilização obrigatória de máscara de proteção facial pelo condutor e pelos passageiros, além da disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) para desinfecção das mãos.
§3° Fica o Departamento Municipal de Trânsito, bem como a Secretaria Municipal de Saúde autorizados a instituir barreiras de fiscalização de transporte públicos nos limites do Município para o fiel cumprimento deste Decreto.
§4° Continua autorizado durante a vigência deste decreto, o funcionamento do transporte intramunicipal de passageiros no Município do Barbalha, desde que sejam cumpridas as exigências do §2º.

CAPÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO
Seção I
Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento
Art. 10 Os serviços e atividades autorizados a funcionar, caso seja permitido o ingresso de consumidores, no período de enfrentamento da COVID-19, ficam reiterados no dever de observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas exemplificativas:
I - disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II – uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio);
IV - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.
§1º No cumprimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os estabelecimentos deverão intensificar a afixação de cartazes nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras, o dever de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) **entre as pessoas e a quantidade máxima de pessoas permitidas no âmbito do estabelecimento.**
§ 2º As restrições previstas no inciso III deste artigo não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

Art. 11 Fica determinado o aumento e intensificação do controle e da fiscalização das atividades econômicas e comportamentais pelos órgãos de segurança, trânsito e vigilância sanitária e demais competentes, com as seguintes prioridades:
I - obediência às regras dos protocolos sanitários já existentes e as medidas determinadas neste Decreto;
II – coibir o funcionamento de estabelecimentos, o uso de espaços e a circulação de pessoas e veículos nos horários restritos.
Seção II
Do dever geral de proteção individual

Art. 12 Fica reiterada a obrigação do uso, no Município de Barbalha, de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que, na forma deste Decreto, precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Seção III

Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 13 Fica reiterada, para o período de 0:00h (zero hora) do dia 23 de julho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 30 de julho de 2021, a proibição, no Município de Barbalha, de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

Parágrafo único. No período mencionado no *caput* permanece proibido no âmbito deste Município:

I - qualquer tipo de agrupamento de pessoas, vedando-se inclusive a sua presença em ambientes privados, como buffets, ou em sessões, reuniões e demais atos que possam gerar aglomeração em órgãos públicos;

II – realização de quaisquer eventos, em locais públicos ou privados, fechados ou abertos, como celebrações de casamentos, aniversários e similares.

CAPÍTULO IV

DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 14 Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais previstas.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 15 Fica estabelecido, durante o período de vigência deste Decreto, o regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal.

§1º Excetuam-se aos dispositivos constantes no "caput", os servidores que desempenhem serviços essenciais, bem como aqueles lotados nos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando envolvidos na limpeza pública e na fiscalização;

III - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, para as atividades de fiscalização;

IV -Procuradoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

VII - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estando envolvidos na arrecadação, avaliação ou atividades financeiras, com expediente interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;

VIII - Secretaria Municipal de Administração, estando envolvidos nos setores de Recursos Humanos, de Licitação e na Folha de Pagamento, exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;

IX - outros setores considerados essenciais pelos Gestores de cada pasta, devendo funcionar exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria.

§2º Os servidores não designados para realização de atividades presenciais deverão continuar sua prestação de serviços por meio do regime de teletrabalho, exceto se já tiverem recebido as duas doses da vacina para COVID-19, ou uma dose, para vacinas de dose única, devendo nestes dois casos retornar ao trabalho presencial.

§3° Os Servidores Públicos Municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependentes, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidos e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, isolamento mais restrito, poderão, por decisão do Gestor da pasta, ser dispensados do trabalho presencial, devendo realizar suas atividades de forma remota.

Art. 16 Os órgãos e entidades da Administração Pública que exercerem atividades presenciais deverão adotar, conforme a peculiaridade de cada caso, as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas delimitadas pelas autoridades competentes:

I - priorizar a realização dos atendimentos de forma virtual, através dos canais de atendimento disponibilizados, sendo o presencial apenas na impossibilidade de execução deste;

II - ante a imprescindibilidade do atendimento presencial, este se dará exclusivamente por meio de agendamento prévio, sendo permitido apenas a presença de um munícipe e um servidor público a cada 12m² (doze metros quadrados), mantendo-se, entre eles, distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

III - respeitar o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do fluxo de servidores em cada setor da Prefeitura Municipal, indicados por cada unidade gestora para retorno ao serviço presencial.

IV - liberar da prestação dos serviços, os servidores que apresentarem sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, havendo necessidade da apresentação de atestado médico que indique isolamento residencial por até 14 dias;

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que realizarem atendimentos ou prestarem serviços de forma presencial deverão disponibilizar material para higienização na entrada, organizar o espaço de modo a garantir a presença mínima de pessoas no mesmo ambiente fechado, respeitar os espaçamentos entre indivíduos e demais condições recomendadas pelos órgãos de saúde.

Art. 17 Os serviços prestados de forma presencial deverão observar ainda:

I - o uso obrigatório de máscaras, industriais ou caseiras, tanto para usuários como para servidores, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

II - o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do ambiente de trabalho, entre servidores que não realizem atendimento presencial;

III - a manutenção do ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

IV - a realização de reuniões preferencialmente por videoconferência, devendo-se respeitar, em casos de reuniões presenciais, o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferivelmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis ou quando não houver a possibilidade de abertura de janelas e portas;

V - o não compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros.

Parágrafo único. Além das medidas estabelecidas nos incisos de I a V, deverão ser seguidos, no que se enquadrar, os dispositivos constantes no Protocolo Geral, Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020.

Art. 18 Caberá a chefia imediata, conforme as atribuições do órgão e do cargo do servidor, designar como se dará o desempenho de funções para o exercício das atividades presenciais.

Art. 19 O funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública respeitará o horário reduzido de expediente, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Art. 20 Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados às práticas educacionais, serão executados pelos servidores competentes, de modo a garantir a produção e manutenção do Ensino à distância, devendo, as demais atividades administrativas da secretaria, seguirem os dispositivos contidos neste Decreto.

Art. 21 Verificada tendência de crescimento dos indicadores, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo,

se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas na legislação municipal.
CAPÍTULO VI
DO REGIME SANCIONATÓRIO
Art. 22 O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
§1º Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.
§2º Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, o infrator se sujeitará:
I - se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;
II - se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a novamente a reincidência.
§3º No caso de reincidência e constatada a infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
§4º Persistindo a infração após a reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§5º Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§6º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa, contra o auto de infração lavrado, diretamente para órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§7º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
§8º Fica possibilitada ao sujeito infrator das normas deste decreto a adoção de medida alternativa para conversão do valor da multa aplicada pela administração pública em:
I - propagandas de enfrentamento ao Coronavírus, divulgadas em meios de comunicação diversos;
II - aquisição de máscaras, álcool 70% ou outro meio sanitizante, comprovada aquisição e distribuição dos bens à população, mediante apresentação de comprovação documentada ao Poder Público.
§9º A concessão de medida alternativa deferida pela Administração Púbica, mencionada no parágrafo oitavo, é condicionada a apresentação de defesa, pelo autuado, conforme parágrafo sexto.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 24 A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária de Barbalha, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7E505935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 58, DE 22 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

DECRETA:
Art. 1° Ficam estabelecidas as seguintes condições de pagamento para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício de 2021:

I - para os contribuintes que efetuarem o pagamento integral, em cota única, com vencimento até 31/08/2021, o desconto será de 20% (vinte por cento);

II – o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado poderá dividi-lo em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, respeitando o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) por parcela, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até o dia 31/08/2021, sem descontos.

Parágrafo único. Os contribuintes que efetuarem o pagamento após o vencimento previsto no inciso I deste artigo não se beneficiarão do desconto de cota única nele previsto.

Art. 2º Será disponibilizado pelo Município aos contribuintes, o boleto com código de barras para pagamento nas redes bancárias conveniadas, através do site oficial do Governo Municipal de Barbalha (www.barbalha.ce.gov.br).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:775DA553

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE CANCELAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2021.06.23.1

Aviso de Cancelamento – Concorrência Pública nº. 2021.06.23.1 - A CPL de Barbalha - Ceará. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado por razões de interesse público, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2021.06.23.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 26 de julho de 2021, a partir das 09:00

horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de Julho de 2021,

JOSÉ EDNALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8D91535B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) José Gilvan Aquino Figueiredo, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.20.1 a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos de Barro/CE. **Favorecido:** MARIA V. E. F. GONÇALVES POUSADA. **Valor**: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo Senhor José Gilvan Aquino Figueiredo - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

Barro/CE, 26 de julho de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:4FFFF355

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 223/2021.

Dispõe sobre a nomeação YVANIRA DOURADO DA SILVA para o cargo ORIENTADOR DE CÉLULA DE REGULAÇÃO DE LEITOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR a pessoa **YVANIRA DOURADO DA SILVA,** inscrita no CPF nº. 036.375.793-75, do cargo **ORIENTADOR DE CÉLULA DE REGULAÇÃO DE LEITOS** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de julho, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:B400EE64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. **LUIZ FELIPE COSTA CARVALHO**, CPF Nº 069.898.563-00, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E97560F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Ouvidor do Município, o Sr. **LUIZ FELIPE COSTA CARVALHO**, CPF Nº 069.898.563-00, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A87756B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO – CADASTRO DE RESERVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, **CONVOCAR** o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. O convocado deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval/CE, localizada na Rua Monsenhor Carneiro, 201, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);

CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).

Chaval/CE, 22 de julho de 2021.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

VIGIA
FÁBIO JÚNIOR DE ARAÚJO SOBRINHO

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:333B2AAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.09.28.037 – TP - SDJ.

O Secretário do Desporto e da Juventude (RESPONDENDO) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS GINÁSIOS JOSÉ ROBERTO DA SILVA E FRANCISCO HÉLDER DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado, por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, tendo seu início em data de 15 de julho de 2021.

CHOROZINHO-CE, 15 DE JULHO DE 2021.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário do Desporto e da Juventude (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B3B7EF5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2021.07.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção do Parque de Exposições no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 896526/2019/MTUR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal. **Data e horário da abertura:** 11 de Agosto de 2021, às 9h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 23 de Julho de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C2F778CA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1. O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, torna público, a **REVOGAÇÃO** do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.06.22.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, conforme justificativa fundamentada no processo e com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 18.4 do Edital Convocatório. Portanto, ficam os licitantes intimados desde já, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos no art. 49, § 3º c/c art. 109, I, "c", da supracitada Lei. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 23 de Julho de 2021.

SAMUEL LINHARES MACIEL
Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D6744D70

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.23-01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.04.05.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material pedagógico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Educação - Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** MARIA ZYLIANA GOMES - Maria Zyliana Gomes. **DATA:** 10 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:158EDB64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 2107.01/2021 – SMAG; 2107.02/2021 – GAB; 2107.03/2021 – SMTC; 2107.04/2021 – SMMA; 2107.05/2021 – SMAP; 2107.06/2021 – SMDU; 2107.07/2021 – SME; 2107.08/2021 – SMAS; 2107.09/2021 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 2107.01/2021 – SMAG; 2107.02/2021 – GAB; 2107.03/2021 – SMTC; 2107.04/2021 – SMMA; 2107.05/2021 – SMAP; 2107.06/2021 – SMDU; 2107.07/2021 – SME; 2107.08/2021 – SMAS; 2107.09/2021 - SMS, referente ao Processo Administrativo de **Pregão Eletrônico Nº 2306.01/2021 – PE/PMF/SRP**; **PARTES:** Município de Fortim, através das UNIDADES ADMINISTRATIVAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO

MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATADO**:AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.393/0001-22. **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2021; **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Telma Cesário de Araújo – Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Maria Aldizia Rodrigues de Araújo – Sec. de Saúde; José Lima da Silva Júnior – Sec. de Planejamento, Gestão, Adm., e Finanças; Francisco Ribeiro da Costa – Sec. de Desenvolvimento Urbano; Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Sec. de Turismo e Cultura; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Sec. de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura – Sec. de Agricultura e Pesca e William Costa Lima – Gabinete do Prefeito .

Fortim/CE, 23 de Julho de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:844A93D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2207.01/2021-SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2207.01/2021-SMAG - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 0107.01/2021-SMAG/TP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PLANO PLURIANUAL, 2022 – 2025 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CEARÁ. **CONTRATADO**:ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S, inscrito no CNPJ sob o n° 35.004.662/0001-14; **VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Jose Lima da Silva Junior – Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.
Fortim/CE, 23 de Julho de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:64920B5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

Aviso de Abertura de Proposta de Preço
Tomada de Preços nº 0806.01/2021 - TP

Aviso de Abertura de Proposta de Preço - Tomada de Preços Nº 0806.01/2021 - TP - ABERTURA: 28 de Julho de 2021 às 14:30 horas. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMINIOS, ROÇO, DAS ESTRADAS CARROÇAVEIS RURAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:055D141A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 – PE SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de agosto de 2021**, às **10:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2107.02/2021 – PE SRP,** com fins a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Pregoeira.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:09F8862F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ªALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.07.19-01/06 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 07.05.19-01TP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME CNPJ nº 07.279.410/0001-62 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos Serviços de elaboração de projetos de engenharia, junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 31/12/2020 – Nova Vigência: 31/12/2020 à 02/07/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Paulo Eduardo Queiroz Barros (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:456D57A7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.07.19-01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 07.05.19-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME CNPJ nº 07.279.410/0001-62 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos Serviços de elaboração de projetos de engenharia, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 31/12/2020 – Nova Vigência: 31/12/2020 à 02/07/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Paulo Eduardo Queiroz Barros (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C452DA9F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.07.19-01/08 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 07.05.19-01TP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME CNPJ nº 07.279.410/0001-62 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos Serviços de elaboração de projetos de engenharia, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 31/12/2020 – Nova Vigência: 31/12/2020 à 02/07/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Lyana Carvalho Veras (CONTRATANTE); Paulo Eduardo Queiroz Barros (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:57A7232F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração
– Termo Inicial: Contrato Nº 01.07.19-01/06 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º
07.05.19-01TP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: JOTA BARROS PROJETOS E
ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME CNPJ nº 07.279.410/0001-62 – Finalidade: Alteração de prazo
que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos Serviços de elaboração de
projetos de engenharia, junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE
– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 02/07/2021 – Nova Vigência: 02/07/2021 à
01/01/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93; DECRETO
MUNICIPAL Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual –
Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Paulo Eduardo Queiroz
Barros (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D6A15424

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.07.19-01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 07.05.19-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME CNPJ nº 07.279.410/0001-62 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos Serviços de elaboração de projetos de engenharia, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 02/07/2021 – Nova Vigência: 02/07/2021 à 01/01/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araujo Pires (CONTRATANTE); Paulo Eduardo Queiroz Barros (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0D2410E0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração
– Termo Inicial: Contrato Nº 01.07.19-01/08 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º
07.05.19-01TP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: JOTA BARROS PROJETOS E
ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME CNPJ nº 07.279.410/0001-62 – Finalidade: Alteração de prazo
que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos Serviços de elaboração de
projetos de engenharia, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE –
Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 02/07/2021 – Nova Vigência: 02/07/2021 à
01/01/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93; DECRETO
MUNICIPAL Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual –
Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Paulo Eduardo Queiroz
Barros (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9CE24A00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea I do Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se construir uma Estrada Vicinal no Distrito de Garrancho, Guaraciaba do Norte/CE:
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de " Um terreno zona rural, de formato irregular, situado no Sitio Garrancho no Município de Guaraciaba do Norte/CE, medindo uma área total de 3731,74m²: Ao Norte com o proprietário Neulifran Barroso Nunes, medindo 186,59m: Ao Leste com proprietário Reginaldo Alves de Lima, medindo 26,35m: Ao Sul com o proprietário Neulifran Barroso Nunes, medindo 186,59m: Ao Oeste com o proprietário Manoel Cipriano de Sousa, medindo 26,35m. Com escopo de contribuir de forma continua com o desenvolvimento urbano e social dos distritos pertencentes ao Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE (CE), em 22 de Julho de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:95AF98F4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisca Maria de Sousa Soares requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (cultivo de maracujá), localizado no Sitio Quati.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
21 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D67031BF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Pedro Mendes Bezerra requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto de Implantação de Cerca, localizado no Sitio Quati.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
21 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:388EF049

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que João Paulo Pereira de Paiva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (Cultivo de Maracujá), localizado no Sitio Quati.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
21 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9B320915

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Lucilene da Silva Batista requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto para criação de animais – sem abate(bovinocultura), localizado no Distrito Mocambo.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
21 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5A586BBA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Josiene Ferreira Pires requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (Cultivo de Maracujá), localizado no Sitio Lagoa dos Silvanos.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
21 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5B8BC31E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Arlindo Felix da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto de Implantação de Cerca, localizado no Sitio Descoberta.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
21 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A00884E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Benedita Simone dos Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais - sem abate(suinocultura), localizado no sitio Curralinho.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6F6338C3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Evanei Mendes Rodrigues requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais - sem abate(bovinocultura), localizado no sitio Buriti das Flores.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ABE21031

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Ana Raquel Rodrigues Torres requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico, localizado no sitio Santo Antonio dos Camelos.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5384CC07

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Francisca Martins da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais – sem abate(suinocultura), localizado no sitio Guarani II.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4BDC0C64

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Flaviana Martins Lima requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para outras atividades não especificadas – (compra de equipamentos de
salão de beleza), localizado no Distrito de Mocambo.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:85D34939

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Tiago Rodrigues de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto de irrigação – (fruticultura), localizado no sitio Limoeiro dos Pompeus.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:447BF011

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Eduardo Freire Matias requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais – sem abate (suinocultura), localizado no sitio Barra da Sussuanha.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:33305595

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco das Chagas Xavier da Costa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais – sem abate (suinocultura), localizado no sitio Barra da Sussuanha.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:131E07DD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Vanessa Barbosa da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais – sem abate (bovinocultura), localizado no sitio Lagoa dos Silvanos.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3FA49E95

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Egberto Marques de Almeida requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais – sem abate (bovinocultura), localizado no sitio Buraco D`água.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:61B01A50

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Elionézio Ferreira Bezerra requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais – sem abate (suinocultura), localizado no Distrito Martinslândia.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E829C0A9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria das Graças Abreu de Lima requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais – sem abate (suinocultura), localizado no Distrito Martinslândia.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9FEF2D40

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que José de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais – sem abate (bovinocultura), localizado no sitio Santo Amaro.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1B1015A9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Carlos Ribeiro requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para projeto agrícola de sequeiro– sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar), localizado no sitio Garrancho velho.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F4AAF9B5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Henrique Silva do Nascimento requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para projeto de irrigação (fruticultura), localizado no sitio Cajueiro.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:58004250

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Conceição Martins requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para Autorização ambiental (selo verde), localizado no sitio Convento.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:48D6F37C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Raimundo Nonato Ferreira da Rocha requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para projeto de irrigação (fruticultura), localizado no sitio Tamboatazinho.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B1E76EAE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Francisca Martins da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais - sem abate (suinocultura), localizado no sitio Guarani.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
22 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:319EF73C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0028, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Ibaretama-CE, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, 16 DE JULHO DE 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita de Ibaretama/CE

LOLA LUIZA PINHEIRO MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibaretama/CE

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:856EB55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0029/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA CEARÁ, E REVOGAÇÃO DO DECRETO 0014/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama e demais legislações pertinentes.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Constituído o **Comitê Gestor do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Vinculado a Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE, conforme abaixo especificados:**
REPRESENTANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER – SASPM.
FRANCISCA GLÓRIA MUNIZ
Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF
FLÁVIO MOTA DE QUEIROZ
Gestor do Cadastro Único/Bolsa Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KAYLA LIMA ALEXANDRINO
Coordenadora da Atenção Primária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA ENEIDA BEZERRA CARVALHO
Professora do Atendimento Educacional Especializado - AEE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 0014/2021 de 05 de Abril de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, 19 DE JULHO DE 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:281D7147

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE em cumprimento à publicidade da RATIFICAÇÃO procedida, vem tornar ciente e faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA MANEJO CLÍNICO DE PACIENTES GRAVES NA UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL MARIA WANDERLENE QUEIROZ DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE**.**
CONTRATADO: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 78.150,00 (Setenta e oito mil cento e cinquenta reais);
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei Federal no 8.666/93 alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

IBIAPINA - CE, 22 de Julho de 2021.

LYANA CARVALHO VERAS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:02415CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA torna público o extrato do instrumento contratual n° 2021.07.23.01, resultante da Dispensa de Licitação nº 020/2021 - SESA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, medidas de enfrentamento ao COVID-19 - Decreto Municipal nº 011/2021 - Decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de Ibiapina-CE, prorrogado até 31/12/2021, através do Decreto Municipal n° 059/2021, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0402.2.033 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL).

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a entrega total do objeto não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.902.612/0001-00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LYANA CARVALHO VERAS

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ AIRTON SILVEIRA JÚNIOR

VALOR GLOBAL: R$ 78.150,00 (Setenta e oito mil cento e cinquenta reais)

IBIAPINA-CE, 23 de Julho de 2021.

LYANA CARVALHO VERAS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:86ADD5D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 03.02/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finanças) na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, visando o aumento de receitas do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município de Icó/Ce, Declarando: TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES INABILITADAS: 01 - CONTRIBUTE – CONSULTORIA TRIBUTARIA ESPECIALIZADA LTDA; 02 - CONFISC CONSULTORIA FISCAL LTDA; 03 - X7 EMPREENDIMENTOS EIRELI ME. A presidente fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme artigo 38, §3° da Lei 8.666/93. Assim, a presidente fixa a nova apresentação de documentação até o **dia 05 de agosto de 2021**, às 08:30, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves de Moraes, S/N, Bairro Gerência. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e-mail licita.ico@outlook.com ou (88) 99300-1896. Fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 21 de Julho de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:7C20C3D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.01-PMI-SETRAM. Para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas para de sinalização vertical e tintas para demarcação de sinalização horizontal de trânsito, insumos e equipamentos para demarcação viária, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 05 de agosto de 2021, às 08:30hrs. EDITAL e LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 22 de julho de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E94B0A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.07.01.03-PMI-DIVERSAS. Registro de preços para futuras e eventuais constatações de Serviços de locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas (secretarias) pertencentes ao município de Iguatu. Data da sessão: 06 de agosto de 2021, às 08:30hrs. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II. Iguatu, 23 de julho de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:452BB733

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, o Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 045/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Eletrônico - RP 2021.06.11.01-PMI/SMS**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Materiais Hidráulicos, EPI's, e Material Permanente destinados às escolas públicas do município de Iguatu, em combate à emergência decorrente do Novo Corona Vírus/Covid-19, com recurso disponível através da portaria da União nº 1.857, de 28 de Julho de 2020, conforme especificações constantes no presente termo de referência, anexo I do edital de licitação, resolve por **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas:

Francisco Almino Uchôa - ME, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 664, Bairro Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor Francisco Almino Uchôa, **Vencedora do Lote 01**.

JMV Santana Comercial, com sede à Rua Padre Cícero, nº 380, Bairro Cocobó, Iguatu, Ceará, CEP 63.504-150, inscrita no CNPJ nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal, o senhor José Marcilton Vitoriano Santana. **Vencedora do Lote 02**.

R.S Comércio de Importados Eireli - ME, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor Rubens de Souza Rodrigues. **Vencedora do Lote 03.**

07 de Julho de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E9C8D17F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

01. Francisco Almino Uchôa - ME, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 664, Bairro Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, neste ato, representado por seu Representante Legal, o senhor **Francisco Almino Uchôa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 421.604.213-91; Vencedora do Lote 01.

02. J.M.V Santana Comercial, com sede à Rua Padre Cícero, nº 380, Bairro Cocobó, Iguatu, Ceará, CEP 63.504-150, inscrita no CNPJ nº 12.565.600/0001-86, neste ato, representado por seu Representante Legal, o senhor José **Marcilton Vitoriano Santana**, inscrito no CPF/ME sob o nº 623.131.773-00; Vencedora do Lote 02.

03. R.S Comércio de Importados Eireli - ME, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ nº 04.788.639/0001-34, neste ato, representado por seu Representante Legal, o senhor **Rubens de Souza Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20; Vencedora do Lote 03.

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.11.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal nº 37, de 25/07/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2021.07.09.01-PMI/SMS. **Objeto:** Aquisições de Materiais Hidráulicos, EPI's, e Material Permanente destinados às escolas públicas do município de Iguatu, em combate à emergência decorrente do Novo Corona Vírus/Covid-19, com recurso disponível através da portaria da União nº 1.857, de 28 de Julho de 2020, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 146.374,14 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). **Data de Assinatura:** 09 de Julho de 2021. **Vigência:** a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 (Material De Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal de Saúde). Em 09 de Julho de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6B91FDDB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a pessoa física: **Abdoral Carvalho da Silva**, com residência à Rua José Leal Lima Verde, n° 137, Bugi, Iguatu, Ceará, CEP 63.501-020, inscrito no CPF sob o nº 028.756.403-72, aqui denominado de "Locador", como a seguir discrimina:
Processo: Dispensa de Licitação nº 2019.05.22.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativa apontada pela Locatária. **Contrato:** 2019.05.24.01. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel urbano para instalação e funcionamento do Centro de Reabilitação Física de Iguatu, situado na Rua Coronel Virgílio Correia, nº 496, CEP. 63.500-000, Centro, Iguatu-Ce. **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 19 de Maio de 2021. **Vigência:** De 23 de Maio de 2021 até 23 de Maio de 2022. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). **Signatário**: Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal).

Em 19 de Maio de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C93310EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Laboratório de Análises Clínicas Dr. Wilton**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, n° 397, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.402/0001-27, neste ato representando pelo senhor José Wilton de Melo, Sócio Administrador, ao fim assinado, como a seguir discrimina:

Processo: Chamada Pública / Inexigibilidade nº 2018.04.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativa apontada pela Contratante. **Contrato:** 2018.05.14.01. **Objeto:** Contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços na coleta e realização de Exames Laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com valores da TABELA SUS, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS). **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 25 de Maio de 2021. **Vigência:** De 31 de Maio de 2021 até 31 de Maio de 2022. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal). Em 25 de Maio de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B3A9584D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Laboratório de Análises Clínicas Lázzaro Spallanzani Ltda ME**, com sede à Av. Agenor Araújo, n° 536, sala B, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.501/0001-34, neste ato representando pelo senhor Paulo Regis Lima de Lavor, Sócio Administrador, ao fim assinado, como a seguir discrimina:

Processo: Chamada Pública / Inexigibilidade nº 2018.04.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativa apontada pela Contratante. **Contrato:** 2018.05.14.02. **Objeto:** Contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços na coleta e realização de Exames Laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com valores da TABELA SUS, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS). **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 25 de Maio de 2021. **Vigência:** De 31 de Maio de 2021 até 31 de Maio de 2022. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal).

Em 25 de Maio de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B0BCEDCC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Couras e Batista Ltda EPP – Laboratório Clínico Ursulina Couras**, com sede à Rua Dr. João Pessoa, n° 385, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ sob o nº 12.462.990/0001-69, neste ato representando pelo senhor Durval Afonso Couras, Sócio Administrador, ao fim assinado, como a seguir discrimina:

Processo: Chamada Pública / Inexigibilidade nº 2018.04.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativa apontada pela Contratante. **Contrato:** 2018.05.14.03. **Objeto:** Contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços na coleta e realização de Exames Laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com valores da TABELA SUS, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS). **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 25 de Maio de 2021. **Vigência:** De 31 de Maio de 2021 até 31 de Maio de 2022. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal).

Em 25 de Maio de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6694AAC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: I-003/2019-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, CONFORME CREDENCIAMENTO N° 001/2019-SAAE. **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S. A. **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **PERÍODO:** 16.07.2021 a 16.07.2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.**39.00**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 13/07/2021. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:722659FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: I-001/2019-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, CONFORME CREDENCIAMENTO N° 001/2019-SAAE. **CONTRATADA:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **PERÍODO:** 25.06.2021 a 25.06.2022. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 1501.17.512.0016.**2.111** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 10/06/2021. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:41B38D99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
João Batista Vaz Félix, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de fabricação de rede, na Rua Da Caixa D'água, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A502C6B3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Jonas Mesquita do Nascimento, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Comunidade Maracanã, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:400AF2FE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Jose Fabio Viana Fernandes, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Fazenda Carnaubinha, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3D291DCE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Josiva Soares do Nascimento Coelho, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de fabricação de rede, no Bairro Gil Bastos, zona urbana no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:18F0F8D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Josivânia Marques Braga torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de ovinocultura, na Rua Joaquim Fernandes do Rego, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C9ECDAA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Julio Henrique Nascimento Lopes, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de piscicultura de subsistência, na Comunidade Riacho do Barro, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:896B163D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Aildon Caetano Braga, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Fazenda Saco do Juazeiro, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FBCBBF06

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Ana Clea Santas Azevedo, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de avicultura, no Bairro Gil Bastos, zona urbana no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7252D391

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Ana Queila dos Santos Alcântara, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de fabricação de rede, na Fazenda Firino, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75BD952C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Antonia da Silva Holanda, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de fabricação de rede, na Fazenda Caminhadeira, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6B6EB0B7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

Antonio Barbosa de Madeiro, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Comunidade Passarinho, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F2C5117F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Antonio Clebio Silva Mesquita, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de piscicultura de subsistência, na Vila Coité, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4DF38723

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Damiana Gomes Freitas, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de produção de rede, na Comunidade Machado, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:61FD1BF8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Benedito Fernando Gomes de Azevedo, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de suinocultura, na Fazenda Alto da Mangueira, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2134020D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Brena Raquel dos Santos Lopes, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de fabricação de rede, na Fazenda Alto da Mangueira, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3D1BF4C1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Evangelista Sousa dos Santos, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Fazenda Firino, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:06C7FF72

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Felipe Bezerra Ribeiro, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Rua Nova Esperança, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0EB6543B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Francisco Ávila de Mesquita, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de piscicultura de subsistência, na Rua Doca Chaves, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4B0B88BD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
João Barbosa de Lima Madeiro torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Fazenda Passarinho, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D2D03209

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Macilane Fernandes dos Santos, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de ovinocultura, na Comunidade Saco do Juazeiro, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:667756A7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Maria Aldenira Ferreira de Almeida torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de fabricação de rede, na Comunidade Situação, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:364958B6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Maria Celeste Diogo Mota torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Fazenda Carnauba, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B51C7E25

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Maria de Sousa Albuquerque Gomes torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Rua Rangelina, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3A64BB8D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Maria de Sousa Albuquerque Gomes torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Rua Rangelina, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1B02E660

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Maria Emiliana Araujo Braga torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de fabricação de rede, no Bairro dona Emília, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:42556526

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Maria Ines de Sousa torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de avicultura, na Fazenda Saco do Juazeiro, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:05911C7D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Maria Ines de Sousa torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de avicultura, na Fazenda Saco do Juazeiro, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D4D8602

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Maria Luciana dos Santos Cunha torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de bovinocultura, na Comunidade Maracanã, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E724B1E6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Valmi dos Santos Lopes, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a licença por adesão e compromisso - LAC, para a atividade de fabricação de rede, na Rua Conjunto III, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6B9E5C22

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
A Prefeitura Municipal de Irauçuba torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença Ambiental Única-LAU, referente a execução de obra de passagem molhada no Distrito de Coité, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C1B7B0C2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
A Prefeitura Municipal de Irauçuba torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença Ambiental Única-LAU, referente a execução de obra de passagem molhada na Comunidade de Riacho do Meio, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C51376BE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
A Prefeitura Municipal de Irauçuba torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença Ambiental Única-LAU, referente a execução de obra de passagem molhada no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:584523E3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.05.19.02 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.18.01

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.05.19.02 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.18.01. Objeto: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: M & G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de **R$ 1.550.452,10 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e**

dois reais e dez centavos), referente aos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI). **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de junho de 2021. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administraão, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Infraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Geize Mesquita Maia Mota, Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior, Natália Venâncio Calixto, Hérica Oliveira Pinheiro, Manoel Mota Barreto Filho, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Luiz Carlos Lopes Martins, Fernando Fernandes Vasconcelos, Márcia Helena Santos Barreto, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa e Marcos Thiago Ferreira da Silva. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, 1901 04 122 0002 2.066 – Administração, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 2001 04 123 0002 2.068 – Finanças, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 0506 10 122 0002 2.008 – Saúde, 0506 10 301 0010 2.011 – UBS, 0506 10 302 0011 2.023 – CAPS, 0506 10 304 0014 2.027 – Centro de Zoonoses, Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000), 0604 12 122 0002 2.029 – Educação, 0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0007 2.045 – Ens. Infantil, recurso Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 30% (Fonte 1113000000), 2101 08 122 0002 2.069 – Inclusão Social, 2102 08 244 0017 2.080 – CRAS, 2102 08 244 0018 2.082 – CREAS, 2104 16 482 0024 1.133 – Melhorias Habitacionais, recurso Próprio (Fonte 1001000000) e FNAS (Fonte 1311000000), 2501 20 122 0002 2.094 – Desenvolvimento Rural, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 0901 23 122 0002 2.054 – Desenvolvimento Econômico, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 2601 13 122 0025 2.098 – Juventude; recurso Próprio (Fonte 1001000000), 2401 04 122 0004 2.092 – Segurança Pública, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 1001 15 122 0002 2.058 – Infraestrutura, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.24/3.3.90.30.26/ 3.3.90.30.28/3.3.90.30.42/ 3.3.90.32.00/3.3.90.32.99.

Irauçuba/CE, 22 de junho de 2021.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C4CDB22A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 065/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 065/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (CIRURGIÃO DENTISTA) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: RAYLSON RIBEIRO DE CARVALHO**, o valor mensal do contrato para o item 8 será de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de julho de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011 - UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 21 de julho de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:877ADFEC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 066/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 066/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (ENFERMEIRO) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: ANA CLAUDIA BARBOSA TEIXEIRA**, o valor mensal do contrato para o item 6 será de **R$ 2.990,00** (Dois mil novecentos e noventa reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de julho de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 22 de julho de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:381DFE92

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.07.23.01 -SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.07.20.02

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para confecção de máscaras de tecidos, destinados aos alunos da Rede de Ensino Básico do Município de Irauçuba - CE, Projeto Acolher para Aprender, uma parceria da Secretaria da Saúde com a Secretaria da Educação, Programa Saúde na Escola – PSE, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, do Município de Irauçuba - CE. **Contratado: FRANCISCA GRACIELE MELO MOREIRA**, inscrito no CPF de nº 006.104.853-42**,** com o **valor Global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**. **Data de Assinatura do Contrato**: 23 de julho de 2021. **Vigência do Contrato**: até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** SECRETARIA DE SAÚDE. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotação Orçamentária de** nº 0506 10 301 0010 2.012, **com recursos:** SUS (Fonte 1214000000) e Próprio (Fonte 1211000000). **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99.

Irauçuba/CE, 23 de julho de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:80BCF1E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/21

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA*. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a* **Tomada de Preços nº GM-TP003/21**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO

MUNICÍPIO. *Empresa vencedora* **MOREIRA DE FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADO, pelo Valor Global de** R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). *Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.*

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

ITAIÇABA/CE, 22.07.2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:3C074759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA SAF-DL001/21

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAF-DL001/21. O Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO do município de ITAIÇABA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO**: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 A 2025 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. **EMPRESA:** JOSE CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR. **VALOR GLOBAL:** *R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).* **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ITAIÇABA/CE, 22 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:BD01289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO 005/2019-TP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO do município de ITAIÇABA torna público o extrato do 5º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO;

CONTRATADO (A): ARN ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 1.063.921,32 (hum milhão sessenta e três mil novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 14.06.2021 a 11.12.2021.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Artur Feitosa Nogueira
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃOZINHO BARROS BEZERRA

Itaiçaba/Ce, 14 de junho de 2021.

JOÃOZINHO BARROS BEZERRA
Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:81736884

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO 005/2019-TP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO do município de ITAIÇABA torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO;

CONTRATADO (A): ARN ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 1.063.921,32 (hum milhão sessenta e três mil novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Fica alterado Regime de Execução dos Serviços em questão, passando de "Empreitada por Preço Global" **para "Empreitada por Preço Unitário".**

VIGÊNCIA: 11.12.2021.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Artur Feitosa Nogueira

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃOZINHO BARROS BEZERRA

Itaiçaba/CE, 15 de junho de 2021.

JOÃOZINHO BARROS BEZERRA
Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:B4233B48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 2207068/21-GP DE 22 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceara, **ANIZIARIO JORGE COSTA,** junto com **A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no **dia 26 de Agosto de 2021**, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as**

desigualdades e garantir Proteção Social", abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 22 de Julho de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:09B07613

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 1706.01/2021 - SMS

A Comissão de Licitação do Município de Madalena/CE, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por empresa participante da licitação TOMADA DE PREÇOS N° 1706.01/2021 - SMS, o qual também está disponível no Portal de Licitações do TCE/CE. Devido recurso interposto a Comissão de Licitação dará o prazo para as contrarrazões conforme lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso. Desse modo, fica suspensa a sessão de abertura das propostas de preços, marcada para o dia 26/07/2021, até o julgamento do recurso administrativo. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro – Madalena - CE, no horário de 08h00min às 12h00min.
Madalena – CE, 23 de julho de 2021**.**

LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:D3D43078

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.16.07/SMS

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa ITARGET Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: Implantação e Licenciamento de Sistema Computacional Customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais). PRAZO: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 16 de junho de 2021. Signatários:José Márcio da Silva Nogueira Filho e*MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO*

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:F5256FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 2021.07.23.02/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Protetor Solar** para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 06/08/2021 às 14h:00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 23 de julho de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:AF17E6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021-SMS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021-SMS, para o **CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SUS, PERTINENTES AOS GRUPOS 02 (SUBGRUPO01), 03 (SUBGRUPO 02) E 07, (SUBGRUPO 01 E FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07), DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS, CONFORME GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO. (ANEXO I).** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até às 10:00h do dia 09/08/2021. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação na sala da comissão de licitação à Avenida Sr. Martins, S/N, Bairro Bela Vista - Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e nos sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e mauriti.ce.gov.br.

Mauriti, 23 de julho de 2021.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:5128FBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.05.31.01/PE. OBJETO: Aquisição de cinco veículos zero km, sendo 4 (quatro) veículos carro de passeio e 1 (um) veículo tipo ambulância, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti - CE. EMPRESA VENCEDORA: Cevema Comércio e Derivados de Petróleo Ltda. VALOR GLOBAL: R$ 484.800,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Homologo o Processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 22 de julho de 2021.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:E0324363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.05.01/TP**.** Objeto: **AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Empresa vencedora: F VICENTE P FILHO - ME: R$ R$ 478.944,10 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 23 de Julho de 2021.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:6430E6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 2021.07.23.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 06/08/2021 às 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 23 de julho de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:A2383971

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 11.08.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-CE, 26 de julho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:315574BF

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1507.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, que realizar-se-á no dia 06.08.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 26 de julho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:23A353FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021-TP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.07.23.001

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Milagres, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021-TP, Processo Administrativo nº 2021.07.23.001, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**, conforme projeto, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 12 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, S/N, Centro, Milagres/CE.
Milagres/CE, 23 de Julho de 2021.
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:4D3A82BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17112001INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17112001INFR**.** PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020INFR-TP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.** OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.** VALOR DO ADITIVO: **O**

valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 2.102.751,53 (dois milhões, cento e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)**.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 17/07/2021 e término em 14/03/2022.** ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA **– Secretário de Infraestrutura.** ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA MARIA FACUNDO ALVES **(Sócia Administradora) da empresa** CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA**.**

Mombaça - CE, 16 de julho de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A985EEF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO (READEQUAÇÃO) DE VALORAO CONTRATO Nº 27082001SEOB. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020SEOB-TP- SECRETARIA DE OBRAS. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a alteração (readequação) de valor do contrato inicial, que tem por objeto a SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, que tem como objeto ao ITEM 01 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO BAIRRO RECREIO e PRAÇA DA VILA SALETE NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.0019.1.077, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: OUTROS CONVÊNIOS UNIÃO. **DO VALOR A SER ADITIVADO.** Após a análise da readequação, o valor global do Termo de Compromisso em questão, passou de **R$ 297.570,62** (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), para **R$ 346.550,75** (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), Resultando em um acréscimo de **R$ 48.979,88** (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)que corresponde ao percentual **16,46%**(dezesseis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento),pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas. **ASSINA PELA CONTRATANTE:LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO** – Secretário de Obras. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA,** (Sócio Administrador) da empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME.**

Mombaça - CE, 22 de julho de 2021.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO
Secretário de Obras.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A925AEEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20072101SEOB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021SEOB-TP-SECRETARIA DE OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.0019.1.077, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92. Os recursos para cobertura desta contratação serão OUTROS CONVÊNIOS UNIÃO (Contrato de Repasse 870982/2018 SICONV - PT 1058819-20 TURISMO).VALOR DO CONTRATO: R$ 757.969,90 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 20 (VINTE) meses podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO– SECRETÁRIO DE OBRAS. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): PATRICIA CAMPOS QUEIROZ (sócia) da empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

Mombaça-CE, 20 de julho de 2021.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO
Secretário de Obras

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0D9FA8E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04091802SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04091802SESA**.** PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**.** OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.** DO VALOR A SER ADITIVADO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de** R$ 94.818,60 (noventa e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**.** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.302.00122.032, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.14 e serão pagas com TRANSFERÊNCIAS SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 01/07/2021 e término em 31/12/2021.** ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR **– Secretária de Saúde.** ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO JANES CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA **(Titular) da empresa** FOX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**.**

Mombaça - CE, 29 de junho de 2021**.**

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4462F768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19121801SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19121801SEOB. PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018SEOB-CP – SECRETARIA DE OBRAS. OBJETO E VALOR: **O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, que tem por objeto o ITEM I** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA DE ACESSO À SERRA DAS CACIMBAS NO MUNICIPIO DE MOMBAÇA**, com o valor global de** R$ 958.149,38 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.** CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.26.782.00151.092, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/**

4.4.90.51.92 e serão pagas com TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO/ PRÓPIOS Nº S: 431/2017 e 0432/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: **O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/06/2021 e término em 11/12/2021.** ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO **– Secretário de Obras.** ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LAIRTON LEITE DE AQUINO **(Procurador) da empresa** RG2 TERRAPLANAGEM LTDA**.**

Mombaça - CE, 11 de junho de 2021.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO
Secretário de Obras.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F27361B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23072101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23072101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Saldo do contrato para Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.302.00122.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 62.969,58 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EUCLIDES VICENTE MARCELINO NETO** (Sócio) da empresa **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**.

MOMBAÇA - CE, 23 de julho de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:038DDD55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190269-SESA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190269-SESA,** POR MAIS **01 (UM) MÊS**, A DO DIA **18 DE JUNHO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **30 DE JUNHO DE 2021 . DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.
MORADA NOVA - CE, EM 17 DE JUNHO DE 2021.
ALINE BRITO NOBRE
Presidente da Cpl.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:00E9153C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190267-SEFIN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190267-SEFIN,** POR MAIS **01 (UM) MÊS**, A DO DIA **18 DE JUNHO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **30 DE JUNHO DE 2021 . DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E59AB52D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190270-SAS. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190270-SAS,** POR MAIS **01 (UM) MÊS**, A DO DIA **18 DE JUNHO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **30 DE JUNHO DE 2021 . DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA CRISTINA GIRÃO.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:2BFFDB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190272-SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190272-SEINFRA,** POR MAIS **01 (UM) MÊS**, A DO DIA **18 DE JUNHO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **30 DE JUNHO DE 2021 . DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:46B1D173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190268-SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190268-SEDUC,** POR MAIS **01 (UM) MÊS**, A DO DIA **18 DE JUNHO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **30 DE JUNHO DE 2021 . DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:8E87DF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190271-IMAMN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190271-IMAMN,** POR MAIS **01 (UM) MÊS**, A DO DIA **18 DE JUNHO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **30 DE JUNHO DE 2021 . DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:1A9C7878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-008/2021- DIVERSAS. **OBJETO**: ***SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DO RESULTADO FRACASSADO DO LOTE II DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL***. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **05.08.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso

Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D219AE50

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, 21 DE JULHO DE 2021.

CRIA O PORTAL DE PUBLICAÇÕES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO MANTIDO PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no âmbito das suas competências legais: Considerando as disposições da Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986, que dispõe sobre a aprovação de modelos para publicação de pedidos de licenciamento; Considerando as disposições do art. 20, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; Considerando que o art. 10, §1º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 definiu que os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente; Considerando que a concentração das publicações dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão em um único meio assegura o direito fundamental de acesso à informação. RESOLVE: estabelecer critérios e procedimentos para publicação em meio eletrônico mantido pelo Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN

Art. 1º Fica criado o Portal Eletrônico de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN.
Art. 2º Poderá ser solicitada a publicação dos seguintes serviços:
solicitação de licença e autorização ambiental;
II. solicitação de renovação de licença e autorização ambiental;
III. solicitação de regularização de licença ambiental;
IV. solicitação de licença ambiental com mudança de titularidade;
V. solicitação de mudança de titularidade (com processo em trâmite);
VI. solicitação de mudança de titularidade (com licença e autorização emitida);
VII. solicitação de alteração de licença e autorização ambiental;
VIII. concessão de licença e autorização ambiental;
IX. concessão de regularização de licença ambiental;
X. concessão de renovação de licença e autorização ambiental;
XI. concessão de mudança de titularidade de licença e autorização ambiental;
XII. outras demandas de publicação oriundas da Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

Art. 3º Os custos com a publicação dos serviços constantes dos incisos I a XII do art. 2º correrão às custas do solicitante.
Parágrafo único. Para efeitos de custos com a publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental fica estabelecido o valor de 20 (vinte) UFIRMN por publicação.
Art. 4º Os serviços descritos nesta Resolução não são de adesão obrigatória pelo interessado.
Art. 5º Esta Resolução aplica-se apenas aos casos em que o interessado opte pela publicação no portal criado no art. 1º.
Art. 6º A publicação dos serviços elencados no art. 2º seguirá o modelo constante do Anexo I.
Art. 7º Esta Resolução foi aprovada na Reunião Ordinária do COMDEMA, em 21 de julho de 2021, e entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, em Morada Nova-CE, 21 de julho de 2021.

MARIA ERIDAM CHAVES CAVALCANTE
Presidente do COMDEMA

ANEXO I

MODELO PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE PUBLICAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: (1)
CPF/CNPJ:
Torna público que **(2)** ao Instituto de Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN a **(3)** da **(4)** para **(5)**, localizada no município de Morada Nova, na **(6)**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAMN.

(1) Incluir o nome do empreendimento/empresa;
(2) Requereu / Recebeu;
(3) Concessão / Renovação / Mudança de Titularidade;
(4) Incluir o tipo de Licença:
Licença Simplificada – LS / Licença de Instalação e Operação – LIO / Licença Prévia - LP
ou Licença de Instalação – LI / Licença de Operação – LO / Licença Ambiental Única – LAU / Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC / e outras;
(5) Incluir a atividade objeto do Licenciamento (Ex: Extração de argila, construção de rodovia,
Indústria para beneficiamento de leite, etc.);
(6) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.).

A obrigatoriedade do licenciamento junto ao Órgão de Meio Ambiente está expressa na Lei Federal nº 6.938, de 31.08.81, no Decreto Federal nº 99.274, de 06.06.90 na Lei Estadual nº 11.411, de 28.12.87 e na Lei Municipal nº 1.844, de 27.12.17.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E35AE14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2307-A/2021 SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XI do art. 25 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o decreto nº 44, de 22 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO o §2º do Art. 2º do Capítulo II do Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da data do atestado médico particular para dar entrada na marcação da perícia médica, sob pena do mesmo não ter validade para abono de faltas e os dias não trabalhados serem registrados como **faltas injustificadas.**

Art. 2º O servidor que marcar a perícia médica e não comparecer a data marcada sem uma justificativa plausível se enquadrará nas penalidades descritas no Art. 1º.

Art. 3º Os resultados das perícias serão encaminhados para a secretaria de origem do servidor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da mesma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 23 de Julho de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de Administração - SEAD
Portaria N° 0101-D/2021 – GAB.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:8562D685

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 26 de julho de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GP-PE001/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA APOIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DO DEMUTRAN; EMISSÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE TÍTULOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO; UTLIZAÇÃO DE SMARTPHONES COM SOLUÇÃO NATIVA DE APLICATIVO TALIONÁRIO ELETRÔNICO E IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL COM CONEXÃO SEM FIO OU WIFI, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 DE AGOSTO DE 2021 das 14:00 ÀS 14:30H. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 05 DE AGOSTO DE 2021 às 14:30 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 23 DE JULHO DE 2021.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:29F10F3B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL SI-TP005/19

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/19:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARTUR PEREIRA SOUSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847644/2017/MTUR/CAIXA, FIRMADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, COM RECURSOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ESTE MUNICÍPIO*;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 316.277,26 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis reais);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 3.015,48 (três mil, quinze reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 0,95%.

VALOR FINAL: R$ 319.292,74 (trezentos e dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO;

CONTRATADO: ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA TÉCNICA;

ASSINA PELO CONTRATADO: RICARDO FERREIRA DE SOUSA;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Russas/CE, 01 de julho de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F0131C3F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL SI-TP004/20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO RIACHO FUZIL NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO AO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA E NO RIACHO CORONEL NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO A LOCALIDADE DE PATOS - NOVA RUSSAS - CEARÁ.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.26.782.0047.1.021*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 23 de julho de 2021 a 21 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ivan Rodrigues de Sousa – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 23 de julho de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3D54AA51

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL SS-TP004/20

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP004/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL JOSÉ GONÇALVES ROSA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, CUSTEADOS COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 34/2020 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E ESTE MUNICÍPIO;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 2.904.701,67 (dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos);
VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 543.417,66 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 18,71 %
VALOR FINAL: R$ 3.630.573,07 (três milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS;
CONTRATADO: PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI;
ASSINA PELO CONTRATADO: ADELMO ALVES DE FREITAS;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Russas/CE, 21 de julho de 2021.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0D0B1211

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
VALERIA PATRICIO DA SILVA

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Patrício da Silva, localizado no(a) Sitio Cidade**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:C0DA0F25

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
IVANILDE RUFINO DE LAVOR

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Rufino, localizado no(a) Sitio Aroeiras, referente a criação de Bovinos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:C94DAE02

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
VANUZIA DE SOUSA BENTO

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Sousa Bento, localizado no(a) Sitio Cidade**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:A5A15CEE

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DISTRIBUIDORA DE GÁS ALEXANDRE

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a Distribuidora de Gás Alexandre, localizado na Rua Custodio Nunes, 581, Isac Candido, Orós-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA
.
JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalizaçãoambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:9243CF08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.06**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.06-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – Contratado: **GERARDO ALBINO NOGUEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **002.283.463-04** Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Pindoretama,** conforme convênio firmado entre as partes – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **28/06/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 28 de junho de 2021.

EDJA SILVANO DE OLIVEIRA HOLANDA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:920B6917

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO Nº 2021.07.26.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO Nº 2021.07.26.01
A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 06 de agosto de 2021, às 08:30h, no site www.bllcompras.org.br o Pregão Eletrônico nº 011/2021, oriundo do Processo nº 2021.07.26.01, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos permanentes, equipamentos de processamento de dados, mobiliários e utensílios diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município ou nos municípios que fazem parte da Região do CODESSUL-CE. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 26 de julho de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F5BE0A96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 24 - ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO - LOCKDOWN

DECRETO Nº 24, DE 26 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, ESTABELECE REGIME DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO todas as observações constantes dos Decretos Municipais e Estaduais já em vigor;
CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Potengi/CE, nas Cidades vizinhas e demais municípios da Região do Cariri;
CONSIDERANDO reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Potengi/CE, no último dia 25 (terça- feira);
CONSIDERANDO, por fim, recomendação constante do **artigo 2º do Decreto Estadual nº 34.037, de 17 de abril de 2021** acerca da adoção de isolamento social rígido (*lockdown)* nos municípios da Região de Saúde do Cariri.
DECRETA:

Art. 1º. Sem prejuízo das disposições constantes dos Decretos atualmente em vigor, que não sejam conflitantes com este ato normativo no que tange às medidas mais restritivas aqui adotadas, fica estabelecido, no Município de Potengi/CE, o regime de **ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO**, do **de 00:00h do dia 27 de maio às 23h59min do dia 06 de junho de 2021**, de acordo com os as regras estipuladas abaixo.

Art. 2°. No período de isolamento social rígido fica estabelecido, no âmbito do Município de Potengi/CE, o "**Toque de Recolher**", com a proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual.
Art. 3°. Durante o isolamento social rígido apenas será permitido o funcionamento de atividades essenciais, notadamente:
- Funcionarão sem restrição de horário:

farmácias, com limitação de atendimento simultâneo a 30% (trinta por cento) da capacidade;

Postos de Combustíveis, vedado o funcionamento de lojas de conveniência;

hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
laboratórios de análises clínicas;

segurança privada, imprensa, correios e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

estaduais;

oficinas em geral e borracharias situadas nas rodovias

Pousadas e congêneres, com limite total de 80% (oitenta por

cento) da capacidade,

Funerárias.

- Poderão Funcionar das 8h às 17h:

a) Bancos, Lotéricas, Pontos de Autoatendimento e correspondentes;
§1º. Os estabelecimentos constantes deste inciso II, alínea *"a"* (Bancos, Lotéricas, Pontos de Autoatendimento e correspondentes), deverão adotar medidas para reduzir a quantidade de pessoas no ambiente interno e externo, evitando filas e a espera por período superior a 30 (trinta) minutos, sendo

responsáveis pelo distanciamento, inclusive nos arredores das agências, devend6 prezar por todas as medidas estabelecidas no protocolo setorial, com a limpeza frequente das superfícies, equipamentos e instalações, fornecimento de álcool 70% (setenta por cento) e exigência de utilização de máscara pelos colaboradores e utilizadores do serviço, por exemplo, sob pena de aplicação de multa e sem prejuízo de responsabilização dos responsáveis na seara criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.
§ 2º. Todas as atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado do Ceará, bem como do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará e na Cidade de Potengi/CE.
§ 3º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no artigo 9º deste Decreto.
Art. 4°. Durante o período de isolamento social rígido, as atividades de comércio ou serviço privado que estavam em funcionamento e não constam da relação do artigo anterior não poderão funcionar com atendimento presencial, ressalvada a possibilidade de *delivery*, tão somente.

Parágrafo Único. Dentre as atividades que retroagem, **não sendo possível o funcionamento com atendimento presencial nesse período**, nos termos do *caput,* elenca-se, a título meramente exemplificativo, o comércio de rua (inclusive supermercados, frigoríficos, hortifrútis e congêneres), restaurantes (mesmo os localizados nas rodovias estaduais), academias, depósitos de água e bebidas alcoólicas, cadeia da construção civil, celebrações religiosas em geral (que podem ser realizadas apenas de maneira remota), serviços de *buffet*, aulas práticas de autoescola, aulas presenciais do ensino particular, provedores de internet, *etc.*

Art. 5º. No âmbito do Município de Potengi/CE, fica proibido o uso de espaços públicos, ainda que para a prática esportiva individual, permanecendo vedada também a prática esportiva coletiva, de modo que os espaços públicos, como praças, calçadões e outros, continuarão com o uso vedado durante a vigência deste Decreto.

Art. 6º. Fica terminantemente proibida, em todo o território do

Município de Potengi/CE, a venda de bebida alcoólica, ainda que realizada sob a modalidade *delivery*, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, nos termos deste Decreto.

Art. 7º. Fica determinada, por meio deste Decreto e durante a sua vigência, a suspensão de todos os atos referentes ao recadastramento dos servidores públicos municipais, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 17, de 29 de março de 2021.

Art. 8º. Reitera-se a previsão legal de aplicação de multa para quem descumprir o dever individual de uso de máscaras de proteção de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 17.261, de 13 de agosto de 2020.

§ 1º. Os estabelecimentos que permitirem a entrada de pessoas sem o uso de máscaras também incorrerão na multa imposta pela sobredita Lei.

§ 2º. Além da sanção de que trata o *caput*, a inobservância ao disposto neste artigo impedirá o ingresso em estabelecimentos que estejam funcionando.

§ 3º. Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 9º. O descumprimento ao disposto nos Decretos Municipais e, consequentemente, nos Estaduais, sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e/ou criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, além de aplicação de multa pecuniária.

§ 1º. A multa estabelecida no *caput* será aplicada à pessoa jurídica ou pessoa física responsável por estabelecimento que funcione sem a devida autorização, bem como àqueles autorizados a funcionar que o façam com a inobservância de todas as regras atinentes à atividade.

§ 2º. A multa cá retratada será no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira infração, podendo ser dobrada em cada caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste decreto, inclusive no artigo 8º.

§ 3º. No caso dos estabelecimentos especificados no art. 1º, inciso II, alínea "*a"* (Bancos, Lotéricas, Pontos de Autoatendimento e correspondentes) a multa a ser aplicada será de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), podendo ser dobrada em cada caso de reincidência.

Art. 10º. No período de isolamento social rígido, dentre outras medidas já previstas nos Decretos vigentes, continuará sendo observado o seguinte:

– proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

- manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

- manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, ficando a Secretaria de Obras e Infraestrutura autorizada a realizar a interdição de ruas e equipamentos públicos, se for o caso;

– possibilidade de controle da entrada e saída de pessoas e veículos entre municípios do Estado, conforme previsão do art. 10, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

- vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

- proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, ressalvado deslocamentos imprescindíveis ou acesso a atividades essenciais;

- possibilidade de estabelecimento do regime de trabalho remoto para o serviço público municipal, a critério do responsável imediato pelo setor, departamento ou secretaria, ressalvados os serviços essenciais;

- recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:A8A43436

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 25 - PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº 025/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021, NOS SETORES, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importante data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na próxima quinta-feira (03/06);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 03 E 04 de junho de 2021, dia Corpus Christi e sexta-feira que o sucede;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os setores, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os expedientes dos **dias 03 e 04 de junho de 2021**, quinta-feira de Corpus Christi e a sexta-feira que a sobrevém.

Parágrafo Único. Não se aplicam os efeitos deste Decreto aos serviços públicos essenciais, que não admitem paralisação, os quais funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 01 de junho de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:A96F31F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 26 - PRORROGA ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO - LOCKDOWN

DECRETO Nº 26, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, PRORROGA REGIME DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO todas as observações constantes dos Decretos Municipais e Estaduais já em vigor;
CONSIDERANDO a quantidade de casos confirmados de COVID-19 no Município de Potengi/CE, nas Cidades vizinhas e demais municípios da Região do Cariri;

CONSIDERANDO o estabelecimento de Isolamento Social Rígido por meio do Decreto Municipal nº 24, de 26 de maio de 2021, com resultados iniciais positivos e necessidade de manutenção das medidas;
CONSIDERANDO reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Potengi/CE, no último dia 06/06 (domingo);
CONSIDERANDO, por fim, recomendação constante do **artigo 11 do Decreto Estadual nº 34.094, de 05 de junho de 2021** acerca da adoção de isolamento social rígido (*lockdown)* nos municípios da Região de Saúde do Cariri.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, no Município de Potengi/CE, o regime de **ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO**, até o dia **13 de junho de 2021**, mantidas todas as detrminações do Decreto Municipal nº 24, de 26 de maio de 2021, conforme abaixo reproduzido.
Art. 2°. No período de isolamento social rígido fica estabelecido, no âmbito do Município de Potengi/CE, o "**Toque de Recolher**", com a proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual.
Art. 3°. Durante o isolamento social rígido continua permitido apenas o funcionamento de atividades essenciais, notadamente:
- Funcionarão sem restrição de horário:

farmácias, com limitação de atendimento simultâneo a 30% (trinta por cento) da capacidade;
Postos de Combustíveis, vedado o funcionamento de lojas de conveniência;
hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

laboratórios de análises clínicas;
segurança privada, imprensa, correios e meios de comunicação telecomunicação em geral;
Oficinas em geral e borracharias situadas nas rodovias estaduais;
Pousadas e congêneres, com limite total de 80% (oitenta por cento) da capacidade;

Funerárias.

- Poderão Funcionar das 8h às 17h:

a) Bancos, Lotéricas, Pontos de Autoatendimento e correspondentes;
§1º. Os estabelecimentos constantes deste inciso II, alínea *"a"* (Bancos, Lotéricas, Pontos de Autoatendimento e correspondentes), deverão adotar

medidas para reduzir a quantidade de pessoas no ambiente interno e externo, evitando filas e a espera por período superior a 30 (trinta) minutos, sendo responsáveis pelo distanciamento, inclusive nos arredores das agências, devendo prezar por todas as medidas estabelecidas no protocolo setorial, com a limpeza frequente das superfícies, equipamentos e instalações, fornecimento de álcool 70% (setenta por cento) e exigência de utilização de máscara pelos colaboradores e utilizadores do serviço, por exemplo, sob pena de aplicação de multa e sem prejuízo de responsabilização dos responsáveis na seara criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.
§ 2º. Todas as atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado do Ceará, bem como do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará e na Cidade de Potengi/CE.
§ 3º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no artigo 9º deste Decreto.
Art. 4°. Durante o período de isolamento social rígido, as atividades de comércio ou serviço privado que estavam em funcionamento e não constam da relação do artigo anterior não poderão funcionar com atendimento presencial, ressalvada a possibilidade de *delivery*, tão somente.
Parágrafo Único. Dentre as atividades que permanecem vedadas, **não sendo possível o funcionamento com atendimento presencial nesse período**, nos termos do *caput*, elenca-se, a título meramente exemplificativo, o comércio de rua (inclusive supermercados, frigoríficos, hortifrútis e congêneres), restaurantes (mesmo os localizados nas rodovias estaduais), academias, depósitos de água e bebidas alcoólicas, cadeia da construção civil, celebrações religiosas em geral (que podem ser realizadas apenas de maneira remota), serviços de *buffet*, aulas práticas de autoescola, aulas presenciais do ensino particular, provedores de internet, *etc.*

Art. 5º. No âmbito do Município de Potengi/CE, segue proibido o uso de espaços públicos, ainda que para a prática esportiva individual, permanecendo vedada também a prática esportiva coletiva, de modo que os espaços públicos, como praças, calçadões e outros, continuarão com o uso vedado durante a

vigência deste Decreto.
Art. 6º. Continua terminantemente proibida, em todo o território do Município de Potengi/CE, a venda de bebida alcoólica, ainda que realizada sob amodalidade *delivery*, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, nos termos desteDecreto.
Art. 7º. Permanecem suspensos todos os atos referentes ao recadastramento dos servidores públicos municipais, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 17, de 29 de março de 2021.
Art. 8º. Reitera-se a previsão legal de aplicação de multa para quem descumprir o dever individual de uso de máscaras de proteção de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 17.261, de 13 de agosto de 2020.
§ 1º. Os estabelecimentos que permitirem a entrada de pessoas sem o uso de máscaras também incorrerão na multa imposta pela sobredita Lei.
§ 2º. Além da sanção de que trata o *caput*, a inobservância ao disposto neste artigo impedirá o ingresso em estabelecimentos que estejam funcionando.
§ 3º. São dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências queas impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.
Art. 9º. O descumprimento ao disposto nos Decretos Municipais e, consequentemente, nos Estaduais, sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e/ou criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a

infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, além de aplicação de multa pecuniária.
§ 1º. A multa estabelecida no *caput* será aplicada à pessoa jurídica ou pessoa física responsável por estabelecimento que funcione sem a devida autorização, bem como àqueles autorizados a funcionar que o façam com a inobservância de todas as regras atinentes à atividade.
§ 2º. A multa cá retratada será no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira infração, podendo ser dobrada em cada caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste decreto, inclusive

no artigo 8º.
§ 3º. No caso dos estabelecimentos especificados no art. 1º, inciso II, alínea "*a"* (Bancos, Lotéricas, Pontos de Autoatendimento e correspondentes) a multa a ser aplicada será de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), podendo ser dobrada em cada caso de reincidência.
Art. 10º. No período de isolamento social rígido, dentre outras medidas já previstas nos Decretos vigentes, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II- manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;
- manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, ficando a Secretaria de Obras e Infraestrutura autorizada a realizar a interdição de ruas e equipamentos públicos, se for o caso;
– possibilidade de controle da entrada e saída de pessoas e veículos entre municípios do Estado, conforme previsão do art. 10, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;
- vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
- proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, ressalvado deslocamentos imprescindíveis ou acesso a atividades essenciais;
- possibilidade de estabelecimento do regime de trabalho remoto para o serviço público municipal, a critério do responsável imediato pelo setor, departamento ou secretaria, ressalvados os serviços essenciais;
- recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:E9B2158A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 27 - ISOLAMENTO SOCIAL

DECRETO Nº 27, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, COM LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, CONSTANTES NOS DECRETOS ESTADUAIS PUBLICADOS, CUJOS TERMOS FICAM RATIFICADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, por parte do Município de Potengi/CE, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme Decreto Municipal nº 14, de 08 de março de 2021;
CONSIDERANDO a quantidade de casos de COVID-19 no Município de Potengi/CE, nas Cidades vizinhas e demais municípios da Região do Cariri;
CONSIDERANDO o estabelecimento de Isolamento Social Rígido por meio do Decreto Municipal nº 24, de 26 de maio de 2021, com resultados positivos e possibilidade de retomada de atividades, nos termos que dispõem o Decreto Estadual nº. 34.103, de 12 de junho de 2021;
CONSIDERANDO reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Potengi/CE, no último dia 13/06 (domingo);

CONSIDERANDO, por fim, o constante no **Decreto Estadual nº 34.103, de 12 de junho de 2021**, nos termos que constam.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas, até o dia **20 de junho de 2021**, as medidas estabelecidas pelo **Decreto Estadual nº 34.103**, **de 12 de junho de 2021**, cujos termos relacionados de forma geral aos Municípios da Região do Cariri ficam, no que couber, devidamente acolhidos pelo Município de Potengi/CE.
Art. 2°. O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social regido por este Decreto, observará o seguinte:
– No sábado e domingo:

o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 10h às 15h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º, 5º e 7º, deste artigo;
instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 17h;

a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

– De segunda à sexta-feira:

o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes e escritórios em geral, funcionarão de 10h às 16h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, ressalvadas as regras específicas para academias e atividades religiosas;
a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º. No período do inciso I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento, exclusivamente:
serviços públicos essenciais;

farmácias;

supermercados/congêneres;

indústria;

postos de combustíveis;

hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
laboratórios de análises clínicas;

segurança privada;

imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º. O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º. Permanece vedado o funcionamento de clubes, balneários, museus e teatros, públicos ou privados.
§ 5º. Poderão as academias funcionar, no período de 6h às 18h (segunda a sexta- feira) e até as 15h (sábado e domingo), exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 6º. Os estabelecimentos que operam como "buffet" poderão voltar a funcionar desde que somente para a atividade de restaurante, se for o caso, observadas a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, bem como as medidas sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar.

§ 7º. Ficam autorizadas as aulas práticas de autoescolas, no horário das 6h às 18h, no sábado e domingo, no horário de 6h às 15h, com hora agendada, devendo ser respeitados os protocolos sanitários.
§ 8º. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega.
§ 9º. Os restaurantes ou refeitórios de pousadas e congêneres, se for o caso, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, somente de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h (segunda à sexta-feira) e 10h às 15h (sábado e domingo).
§ 10º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado do Ceará, bem como do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará e na Cidade de Potengi/CE.
Art. 3º. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
– Restaurantes e pousadas:

proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes e pousadas e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
limitação a 06 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
– Pousadas e afins:

limitação, para o setor de pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
Cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade,
concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;

obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em pousadas e afins, se for o caso;
aplicação aos "flats" e apartamentos ou quartos de aluguéis das mesmas regras a serem observadas pelas posadas, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
– Comércio de rua:

a) inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em comércio de rua.
Art. 4°. No Município, ficam liberadas aulas presenciais a todas as séries do Ensino Fundamental, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.
§ 1º. Para o ensino público municipal, a retomada das aulas presenciais ainda não está permitida, ficando o retorno condicionado, quando autorizado, à existência de plano de retomada e execução das atividades, se for o caso.
§ 2º. O retorno à atividade presencial de ensino da rede privada se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§ 3º. Continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino já liberadas no Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.
§ 4º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 5°. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de

avaliação das autoridades da saúde, bem como as determinações do Governo do Estado.
§ 1º. O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid- 19.
§ 3°. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
Art. 6º. Fica permitida a retomada dos atos referentes ao Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 17, de 29 de março de 2021, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 7º. Reitera-se a previsão legal de aplicação de multa para quem descumprir o dever individual de uso de máscaras de proteção de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 17.261, de 13 de agosto de 2020 e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 26, de 07 de junho de 2021.
Art. 8º. O descumprimento ao disposto nos Decretos Municipais e, consequentemente, nos Estaduais, sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e/ou criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, além de aplicação de multa pecuniária.
§ 1º. A multa estabelecida no *caput* será aplicada à pessoa jurídica ou pessoa física responsável por estabelecimento que funcione sem a devida autorização, bem como àqueles autorizados a funcionar que o façam com a inobservância de todas as regras atinentes à atividade.

§ 2º. A multa cá retratada será no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira infração, podendo ser dobrada em cada caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste decreto, inclusive no artigo 7º.
§ 3º. No caso dos estabelecimentos especificados como Bancos, Lotéricas, Pontos de Autoatendimento, Correspondentes e côngeneres

a multa a ser aplicada será de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), podendo ser dobrada em cada caso de reincidência.

Art. 9°. Reitera-se, por meio deste Decreto, a necessidade da estrita observância a todas as regras de isolamento estabelecidas, as quais permanecem em vigor em todo o território do Município de Potengi/CE, da seguinte maneira:

§ 1º. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

– proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

- manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

- manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 8º e 9º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, ressalvados também deslocamentos necessários para inscrição em curso de nível superior;

– controle da entrada e saída de pessoas e veículos entre municípios do Estado, conforme previsão do art. 10, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, ficando a Secretaria de Obras e Infraestrutura autorizada a realizar a interdição de ruas e equipamentos públicos, se for o caso;

- vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

- proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso

atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto e no art. 13, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

- dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

- possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021;

- incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

- regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;

- recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

§ 2º. Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, bem como do Decreto Estadual em vigor, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º. O "toque de recolher" será observado no Município de Potengi/CE, das 20h às
5h, de segunda a sexta-feira e das 19h às 5h no sábado e domingo.

I - No período previsto neste parágrafo, fica estabelecido(a):

proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 2º, deste Decreto.

§ 4º. Fica permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

I - À exceção da situação do "caput", deste parágrafo, os espaços públicos, como praças, calçadões e outros, continuarão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:9A4BA9DB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 28 - COMISSÃO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

DECRETO Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa "Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela prevenção do suicídio,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, com a finalidade de apoiar o órgão gestor na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao Suicídio.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos, a saber:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Secretaria Municipal de Saúde;

- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Juventude.

1º. Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

2º. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.

3º. Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Administração e Finanças, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:
- elaborar o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio;
- promover o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;
- articular com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a prevenção ao suicídio;
- propor ações e estratégias intersetoriais de enfrentamento;
- mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços da rede municipal e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção ao suicídio;
- colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento quanto a prevenção ao suicídio;

- apoiar os gestores das políticas intersetoriais na articulação de parceria com outras redes de promoção e proteção;
- acompanhar as estatísticas e notificações da automutilação e suicídio na esfera Municipal, Estadual e Federal;
- informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;
- manter permanente interlocução com o Estado com vistas a contribuir com a integração e formulação para novas estratégias;
- manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes à Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, mantendo em arquivos os registros dos resultados na Secretaria de Assistência Social;
- estimular a promoção de recursos para cofinanciamento das ações estratégicas da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:419E9997

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2021

PORTARIA N° 190/2021

Quiterianópolis CE, em 01 de julho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 003/2021, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. MARIA JESSICA VALE CAVALCANTE, para ocupar a função de Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente, vinculada à Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE, em 01 de julho de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:D51AE417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2021

PORTARIA N° 191/2021

Quiterianópolis CE, em 01 de julho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 003/2021, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. VITORIA PEDROSA ALENCAR, para ocupar a função de Diretora de Licenciamento e Fiscalização, vinculada à Autarquia Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE, em 01 de julho de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:A234A2C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.001/2021

ATO Nº 14.05.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ANTONIO RONNYS DE OLIVEIRA LEMOS** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E4021E99

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.002/2021

ATO Nº 14.05.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **DANILO GONÇALVES DE OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:30203DED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.003/2021

ATO Nº 14.05.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **MESSIAS VICTOR DA HORA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6F796F4A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.004/2021

ATO Nº 14.05.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **JOSE ROBSON DA SILVA BARROS** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0CD342EC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.005/2021

ATO Nº 14.05.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **JEUS DA SILVA ALMEIDA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4A8E8DD0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.006/2021

ATO Nº 14.05.006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCO BENÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FD5A08E8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.007/2021

ATO Nº 14.05.007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **DENIS SALVIANO SILVA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B6F41574

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.008/2021

ATO Nº 14.05.008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **JOAO PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E32D0787

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.009/2021

ATO Nº 14.05.009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCO EDIGLEY ALVES CAVALCANTE** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Portador de Deficiência Física – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F876D09D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.010/2021

ATO Nº 14.05.010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **MILAS ELOI DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Portador de Deficiência Física – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:21998960

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.05.001/2021

ATO Nº 17.05.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FABIANO ALVES DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9AB0938B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.05.002/2021

ATO Nº 17.05.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCO WELLINGTON NERES DE SOUSA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8E958576

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.05.003/2021

ATO Nº 17.05.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **DANILO CAVALCANTE DE SOUSA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ECF81223

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.05.004/2021

ATO Nº 17.05.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ANTONIO JEOVA CANUTO RIBEIRO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CE6845B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.05.005/2021

ATO Nº 17.05.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **PAULO ROGÉRIO LOPES DE SOUZA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5B79F25B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.05.006/2021

ATO Nº 17.05.006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **TYAGO GOMES CLEMENTE** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F2E52D0B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.05.008/2021

ATO Nº 17.05.008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ANDERSON CLAYVER DE SOUZA LIMA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4ABDBCC8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.05.009/2021

ATO Nº 17.05.009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ANTONIO NILTON ALVES DE SOUSA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3A97BB4D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.05.010/2021

ATO Nº 17.05.010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **THIAGO DOS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:17241B48

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.05.002/2021

ATO Nº 18.05.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **INACIO ISAC ALMEIDA RODRIGUES** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:65368274

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.05.003/2021

ATO Nº 18.05.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **DIHOONAS DA SILVA PAZ** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F120C67D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.05.004/2021

ATO Nº 18.05.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCO BUTRAGO DE OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8C727D9D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.05.005/2021

ATO Nº 18.05.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **RENNAN DA SILVA MACIEL** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CE2CE487

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.05.006/2021

ATO Nº 18.05.006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **JOSELMA PEREIRA MARTINS BATISTA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D4CB495D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.05.007/2021

ATO Nº 18.05.007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **JULIO JOAQUIM CAMURÇA NETO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:782FA572

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.05.008/2021

ATO Nº 18.05.008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA FILHO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:62BE9A05

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.05.009/2021

ATO Nº 18.05.009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **CICERO ANDERSON BARREIRA DA SILVA LIMA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5AFCA432

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.23.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Contratação de serviços complementares especializados de saúde, a serem prestados através de consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 27 de Julho de 2021 às 17:00 horas, **Abertura das propostas**: 06 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 06 de Agosto de 2021 às 10:00 horas, através do site **bllcompras.com.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 23 de Julho de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:386C0160

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021**, cujo Objeto é **a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS ATRAVES DA PORTARIA Nº 3862, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **MILLER WHEYGRY DE OLIVEIRA SILVA** inscrita no **CNPJ Nº 14.693.657/0001-96,** vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor global de **R$ 21.356,97 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

Quixeré–Ce, 23 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4E99DD79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.03.001/2021-PMS

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.06.001/2021-PMS. O Município de Saboeiro-CE, neste ato representado pelos Ordenadores de despesas das respectivas secretarias: André Firmino do Nascimento (Ordenador de Despesa do Fundo Geral), Gabriella Romeyk Braga de Castro Cavalcante (Secretária da Saúde), Francisco Cândido Silva Junior (Secretário da Educação) e Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa (Secretária da Assistência Social) considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30.06.001/2021-PMS, RESOLVEM registrar os preços da empresa: H. MENDONÇA DA COSTA EIRELI, com sede Av. Agenor Araújo, nº 1120, Centro, Iguatu-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 37.419.342/0001-50, com os valores: Lote I valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais), Lote II valor global de R$ 10.999,50 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Lote III valor global de R$ 22.110,00 (vinte e dois mil e cento e dez reais), Lote IV valor global de R$ 118.950,00 (cento e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais) Lote V valor global de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) e lote VI valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 028 de 05 de maio de 2021 e nas demais normas legais aplicáveis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data da Assinatura da Ata: 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:898692F3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ sob o no 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** REAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.452.665/0001-46.**OBJETO:**Contratação de empresa para Serviços Complementares de Reforma e de Urbanização do Hospital Severino Miguel de Barros - 4ª Etapa, conforme Projeto Básico e orçamento em anexo.**TOMADA DE PREÇOS Nº.** 07.05.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº:**12.07.001/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias.**VALORES:**valor global R$ 189.134,55 (cento e oitenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco reais) –

DOTAÇÃO:0701.10.302.0030.1.004 e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Gabriella Romeyk Braga de Castro Cavalcante, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Deliane Ferreira de Almeida, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3E9A2339

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE HOMOLOGAÇÃO.**TOMADA DE PREÇOS Nº.** 07.05.001/2021-PMS **OBJETO:**Contratação de empresa para Serviços Complementares de Reforma e de Urbanização do Hospital Severino Miguel de Barros - 4ª Etapa, conforme Projeto Básico e orçamento em anexo. HOMOLOGAo presente processo administrativo de licitação ao vencedor do certame a empresa REAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.452.665/0001-46, no valor global R$ 189.134,55 (cento e oitenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco reais).

Saboeiro-CE, em 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:0233F5D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, por meio da Comissão de Licitação, torna público, o resultado do julgamento final das propostas técnicas e abertura e julgamento do Invólucro nº 4 – Proposta de Preços do edital da Tomada de Preços nº 27.04.2021.01-TP. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri. Resultado final da Proposta Técnica: 1º Lugar - AFS Soluções em Serviços Ltda. Resultado final da Proposta de Preços: 1º Lugar - AFS Soluções em Serviços Ltda. Fica marcado para às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021 a 4ª Sessão Pública para a abertura e julgamento do Invólucro nº 5 - "Documentos de Habilitação" e demais procedimentos pertinentes, tudo de acordo com os dispositivos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 12.232/2010.

Santana do Cariri/CE, 23 de julho de 2021.

A Presidência da Comissão.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:09EE3536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 762/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceara, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Maria Monaliza Gomes Lima**, para verificar a possibilidade de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 033/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de Licença por motivo de doença em pessoa na família constante no Processo Administrativo n° 20212906001;
CONSIDERANDO, que com base na Lei complementar N°357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art. 85 onde reza que *"...poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil..."*
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão das férias e;
RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS**, (20/07/2021 a 18/08/2021) ao (à) servidor (a) **MARIA MONALIZA GOMES LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 20/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2FF436C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 763/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceara, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Antonia Helena Dias**, para afastar-se de suas funções públicas, para tratar de assuntos particulares;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 034/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo indeferimento ao pedido de Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares constante no Processo Administrativo n° 20210207001;
CONSIDERANDO, que o art. 94, art. 3° da Lei Municipal nº. 357/97 determina que *"...não se concederá a licença a servidores nomeados, removidos, redistribuídos ou transferidos, antes de completar dois anos do exercício...";*
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, não reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da pretendida licença;
RESOLVE:
Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, disposta no art. 94 da lei Municipal nº. 357/97, ao (à) servidor (a)**ANTONIA HELENA DIAS**, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:5C907203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 764/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceara, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Maria Stefânia Cidade Luna Aquino**, para verificar a possibilidade de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 036/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de Licença por motivo de doença em pessoa na família constante no Processo Administrativo n° 20210804001;
CONSIDERANDO, que com base na Lei complementar N°357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art. 85 onde reza que *"...poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil..."*
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão das férias e;
RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, (20/07/2021 a 20/09/2021) ao (à) servidor (a) **MARIA STEFÂNIA CIDADE LUNA AQUINO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI – CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 20/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:EF69C1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 765/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **ALEX ALVES DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO Código N. º2012**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:44DC96E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 766/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 21/08/2021 e abono pecuniário do dia 22/08/2021 até 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **ROSEANE MELO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO Código N. º286**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:B69B9865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 767/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **MARIA BETANIA ALVES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Código N. º 413**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:C7FA8BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 768/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **JOSE IRAILDO CORREIA MAIA**, ocupante do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL Código N. º3721**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:5225C0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 769/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **FRANCISCO MUNIZ PEREIRA**, ocupante do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL Código N. º3765**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:BE2A640C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 770/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **ANTONIO AILTON ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL Código N. º152**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:07F6E12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 771/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **ANDERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL Código N. º4013**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:F1A8FB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 772/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no

inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **RICARDO GUSMÃO DE SANTANA**, ocupante do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL Código N. º426**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:67F45F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 773/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES**, ocupante do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL Código N. º4070**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:48388ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 774/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **RAIMUNDO SANDRO CIDRÃO**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO Código N. º434**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2780F0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 775/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **ANNA EDYNNA LAURENTINO E SILVA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º4501**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:43F1356B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.776/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **MARIA EDIVANIA DE ALENCAR**, ocupante do Cargo de **TELEFONISTA Código N. º612**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:021DDAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 777/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Código N. º235**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:914F2947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 778/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **JOÃO LUCAS BARROS TEMOTEO**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO Código N. º2051**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:C5FCE11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 778/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **JOÃO LUCAS BARROS TEMOTEO**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO Código N. º2051**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:50FE2EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 779/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **NELIANE DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º476**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:67DF05DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 780/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **MARIA SILVANIA CARLOS ARAUJO**,

ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Código N. º295**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:1FF1FBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 781/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **CICERA ROMANA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º541**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:08A91DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 782/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **21/08/2021 a 19/09/2021** ao (a) Servidor (a) **ALBERTINA ALVES DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º57**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:DB9D1462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 784/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **ANA VALERIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO Código N. º4824**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:E9036635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 783/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **FERNANDA ALEXANDRE VAZ**, ocupante do Cargo de **DIRETOR ESCOLAR Código N. º4828**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:3DCF86AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 785/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **MARIA DANILCE LIMA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO Código N. º4820**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:41D57AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 786/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **VICTOR SISNANDO DE MATOS**, ocupante do Cargo de **DIGITADOR Código N. º3310**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:B57610BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 787/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 21/08/2021** e abono pecuniário, referente a **22/08/2021 até 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **KELLIANY GOMES LIMA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º331**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:0E89E451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 788/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **JULIANA FELIX DE MATOS**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Código N. º351**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:06E76104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 789/2021 DO DIA 24 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **04/08/2021 a 02/09/2021** ao (a) Servidor (a) **FERNANDA ALVES FEITOSA**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA Código N. º3273**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:CD9B1A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 790/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **CICERA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Código N. º231**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:FB76DFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 791/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **MARIA NERES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Código N. º238**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:3BA31EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 792/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **05/08/2021 a 03/09/2021** ao (a) Servidor (a) **MARIA NACIZA DANTAS DELFINO**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º3934**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:37084B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 793/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **EMANUEL MAX ALVES ROCHA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º1451**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:274DCC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 794/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no

inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **AGLESIO FEITOSA LACERDA**, ocupante do Cargo de **DIGITADOR Código N. º2009**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:C7A5FD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 795/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **SOCORRO TENORIO RIBEIRO**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Código N. º244**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:FA46F990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 796/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **03/08/2021 a 01/09/2021** ao (a) Servidor (a) **MARIA ERISMENDE VIEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Código N. º588**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2141905E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 797/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **09/08/2021 a 07/09/2021** ao (a) Servidor (a) **MARIA ROSIANE CAVALCANTE SOUSA**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO Código N. º286**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:5800B6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 798/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **CRISLEY LEOPOLDINO COELHO RODRIGUES MACEDO**, ocupante do Cargo de **FONOAUDIOLOGA Código N. º2973**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:4B6343C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 799/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 31/08/2021** ao (a) Servidor (a) **ARIADE JULIE ALVES MUNIZ**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Código N. º156**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:4FD57DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.800/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 21/08/2021** ao (a) Servidor (a) **JOSE GILBERTO DE SALES CASSIANO**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO Código N. º681**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:D7E81C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 801/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/08/2021 a 21/08/2021** ao (a) Servidor (a) **VANIA MARIA CRUZ WERTON SALES**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA Código N. º23**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:D99C575A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 802/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceara, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Lúcia Maria Gregório Gomes**, para verificar a possibilidade de pagamento dos precatórios oriundos do FUNDEB;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 032/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de pagamento dos precatórios oriundos do FUNDEB constante no Processo Administrativo n° 20212406001;
CONSIDERANDO, que a matéria referente ao rateio dos precatórios do FUNDEB foi disciplinada pela Lei Municipal n° 879/2016, onde reza em seu art. 2° que: *"...será destinado ao pagamento de remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício proporcional ao tempo de serviço tendo por base o ano de 1999..." (grifo nosso)*
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis ao pagamento das parcelas do precatório em questão;
RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR O PEDIDO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DOS PRECATÓRIOS ORIUNDOS DO FUNDEB ao (à) servidor (a) **Lúcia Maria Gregório Gomes,** ocupante do cargo efetivo de Professor(a), parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI – CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 21/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:DB42CA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 803/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIA IZABEL FEITOSA DA SILVA** portadora do RG n° 2002097009218 SSP - CE e CPF nº 036.234.373-01, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR– DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 02/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2BED303A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2021 DE 1º DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a Estrutura Administrativa para a demanda de agentes públicos nas diversas unidades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial B.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:521DD068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
(PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DOM-CE DE 13/07/2021, ANO XII, Nº 2741, PÁG. 68)

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, AFETADA PELA SECA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Lei Nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e no Decreto Federal Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa Nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO que as irregularidades das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal nos últimos 06 meses, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que, como consequências destes desastres, resultaram danos e prejuízos contidos no formulário de avaliação de danos anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme Formulário de Informações do Desastre (FIDE), registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S21D), pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de julho de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5B56D2CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), IRENE ANDRADE DE SOUSA SILVA ,** CPF N° **466.136.253-53,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:21AB0057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°244A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), LEILA APARECIDA MACIEL DE LAVOR,** CPF N° **000.395.313-09,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE ARQUIVO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:BBC9ECFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°243/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), GILCERLÂNDIA FERREIRA SANTANA,** CPF N° **549.603.043-91,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:64779CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°243A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), LISMAR ALVES PINHEIRO,** CPF N° **549.611.063-7,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:A1D97456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°242/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO LÚCIO,** CPF N° **055.198.853-38,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **VIGIA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2BB38A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°241/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), FERNANDA GOMES DA SILVA PAMPOLHA,** CPF N° **048.353.554-07,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **MERENDEIRA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:F30337B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°241A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), MARIA CELENE EVANGELISTA BARROS,** CPF N° **526.026.303-06,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:BF528585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°240/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), DOUGLAS LEÃO LOPES TORRES,** CPF N° **601.321.373-99,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **DIGITADOR**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7F256D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°239/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), CRISTIANO VIEIRA DA SILVA,** CPF N° **055.198.863-00,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **VIGIA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:A8EC6B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°238/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), CÍCERO QUARESMA PAULINO,** CPF N° **025.730.903-96,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXLIAR ADMINISTRATIVO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:87A81E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°237/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), ANTÔNIO FRANCISCO FEITOR,** CPF N° **044.066.253-21,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **VIGIA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:3183C358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°237A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), JEAN FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA,** CPF N° **049.288.233-97,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **VIGIA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:593AE378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°236/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), ANA CLEIDE TORRES DE SÁ,** CPF N° **549.630.013-49,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6E5D2F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°235/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), MARIA DENISE ALEXANDRE BARROS,** CPF N° **016.337.633-66,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:43BE5ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°235A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), MARLUCIA DIAS DA CRUZ,** CPF N° **721.104.143-91,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:28893002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°234/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), MARIA ALAIDE G. DE ANDRADE VIEIRA,** CPF N° **028.715.363-09,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:292AC362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°233/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), ROSINEIDE FERREIRA BARROS FEITOSA,** CPF N° **466.133.663-15,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:CB750261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°232/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), ANTÔNIA GOMES DA SILVA DO CARMO,** CPF N° **443.310.613-53,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVOÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:805EACC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°231/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), ISÔLDA GRANGEIRO TEIXEIRA,** CPF N° **260.077.893-49,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:F9253D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°230/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), MARIA LÚCIA ALVES DE ANDRADE,** CPF N° **466.153.933-87,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:F90C5FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°229/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), IEDA LÚCIA LOPES DA SILVA,** CPF N° **757.522.803-97,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4DA99746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°228/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), CICERA DANIELE DE SOUSA NASCIMENTO,** CPF N° **030.188.353-01** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **COZINHEIRA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:11047A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°227/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO,** CPF N° **469.822.483-72,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUX. DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:74BAEF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°226/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), RAIMUNDA NONATA VIEIRA DE MOURA SILVA,** CPF N° **706.046.303-87,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUX. DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E42DA7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°225/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), EDINETE ELIAS DA SILVA,** CPF N° **869.694.633-20,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUX. DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6E4D729F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°224/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), DAMIÃO PEREIRA JÚNIOR DANTAS,** CPF N° **443.307.903-00,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUX. DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:FCF8474E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°223/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), FRANCISCO FRANCILEUDO PARNAIBA BEZERRA,** CPF N° **466.138.973-53,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre,**01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E143AD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°222/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), JOÃO ELIAS DA CRUZ,** CPF N° **443.303.243-34,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **Aux. de Serviços**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre,**01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:A5889C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°223A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), JORGE ALVES FERREIRA,** CPF N° **466.141.843-34,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de Julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4D2F057B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°226A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO VIEIRA,** CPF N° **945.867.213-91,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUX. DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:86351D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°225A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), MARLUCIA PINHEIRO TORRES,** CPF N° **466.136.093-15,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUX. DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:79CC7AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°238A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), DENILSON CÂNDIDO SOARES MARTINS,** CPF N° **972.939.623-04,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXLIAR ADMINISTRATIVO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:DBBEFD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°245/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**),FRANCINEIDE MESQUIADES DA SILVA,** CPF N° **263.127.848-86,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:A6EF9E2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 – CADASTRO RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÀRZEA ALEGRE – CE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 02/2021 faz saber que o anexo VIII, necessitou de acréscimos / atualização nas datas do certame, conforme discriminação abaixo:

Observação: entrega dos recursos será na Secretaria de Educação.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO	28/06/2021
INSCRIÇÕES	05 e 06/07/2021
APLICAÇÃO DA PROVA	22/07/2021
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO GABARITO	23/07/2021
PERIODO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR	26/07/2021
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	26/07/2021
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA	27/07/2021
RECURSOS AO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA	28/07/2021
RESULTADO OFICIAL DA PRIMEIRA ETAPA	29/07/2021
RESULTADO PRELIMINAR FINAL	30/07/2021
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR FINAL	02/08/2021
RESULTADO FINAL	02/08/2021

Contando com a compreensão de todos

Agradece

COMISSÃO ORGANIZADORA

Várzea Alegre, 23 de julho de 2021

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:BCFA098B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
EDITAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2020

O Município de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.911/2019 e Lei Federal nº. 11.788/2008, torna público resultado final do processo seletivo simplificado previsto no edital nº 01/2020.

ENGENHARIA CIVIL

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL
1º	LUCAS GOMES DE SOUSA	023	**12,71**
2º	PEDRO EDUARDO CAVALCANTE NETO	004	**12,67**
3º	DAVID KENNEDY GIRÃO	025	**12,33**
4º	LITARDO HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA	003	**12,25**

5º	FERNANDA LEITE SOARES	032	**12,18**
6º	DANIEL BRITO DO NASCIMENTO	017	**12,15**
7º	IGGO EMANUEL GUIMARÃES NONATO	024	**11,93**
8º	AMANDA LYZ NOGUEIRA RODRIGUES	015	**11,89**
9º	CARLOS MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA	026	**11,76**
10º	MARIA EVERLÂNDIA RODRIGUES DA SILVA	027	**11,66**
11º	CARLOS EDUARDO VIEIRA LIMA	029	**11,51**
12º	THALYTA KELLY SARAIVA FERREIRA	030	**11,50**
13º	MARILIA KÉSSIA GIRÃO CAVALCANTE	021	**11,49**
14º	JANILTON NASCIMENTO ANASTÁCIO	012	**11,47**
15º	YAGO CRISTIANO FREITAS EVANGELISTA	006	**11,32**
16º	MARIA MADILENE DE OLIVEIRA MOURA	031	**10,52**
17º	FRANCISJUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA	016	**10,48**
18º	DANIEL DAMASCENO GIRÃO	005	**10,42**
19º	VALBERG DOS ANJOS MIRANDA	014	**10,23**
20º	CARLOS VINÍCIUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	007	**10,22**
21º	DAVID LIMA RODRIGUES	034	**10,13**
22º	FRANCISCO BORGES DA SILVA NETO	022	**10,02**
23º	ROBERTA GÉSSICA BRAGA BRITO MUNIZ	019	**9,91**
24º	THIAGO LEMOS NOGUEIRA	033	**9,82**
25º	ELYEUDO FERREIRA ALVES	020	**9,67**
26º	LETÍCIA RIBEIRO SILVA	028	**9,63**
27º	ALEXANDRE ALVES MAIA	002	**9,53**
28º	SAMARA MARIA RABELO DE ANDRADE	008	**9,28**
29º	RENATO GOMES FERREIRA	018	**8,94**
30º	CLÁUDIA VALERIA GUERREIRO MAIA	010	**6,74**

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL
1º	ANTÔNIO ARLÂNDIO LIMA SILVA	009	**11,85**
2º	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA CAVALCANTE	013	**11,58**
3º	RAIMUNDA SELMA NOBRE	001	**11,25**
4º	ANNE KARINNY FEITOSA NEPOMUCENA	011	**10,55**

Morada Nova, 06 de janeiro de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária da Articulação Institucional

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4D614F74

